



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, Anexo A deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

ÀS 09:00 horas do dia 03/11/2022 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

PROCESSO:

00055-00023893/2022-68

ESTIMATIVA:

R\$ 15.012.359,40

TIPO/REGIME:

MENOR PREÇO / GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

IMPORTANTE:

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 28/10/2022

ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

TELEFONE: (61) 3343-5169

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 47, de 21 de março de 2022, publicada no DODF n.º 55, de 22 de março de 2022, **torna público** para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 03/11/2022 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, Global**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, Anexo A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 15.012.359,40 (quinze milhões, doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 237/437, Função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 4198, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339039**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema *Comprasnet*.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site *Comprasnet* (www.gov.br/compras).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.gov.br/compras. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. As empresas:

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.11.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.11.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.11.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de

títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital

6.1.2. O Licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência ou Projeto Básico para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

6.11. Será adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para 30 meses.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.14.1. Produzidos no País;

9.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.16. Neste certame NÃO se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.7. A proposta de preços deverá conter:

11.7.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

11.7.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

11.7.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.7.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

11.7.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.8. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.

11.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. Nos termos dos arts. 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que:

11.10.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

11.10.2. Apresentarem valor do item/lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.10.2.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

11.10.2.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

11.10.2.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

11.10.2.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

11.10.2.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.10.2.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

11.10.2.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

11.10.2.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.10.2.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

11.10.2.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.10.2.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.10.2.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.10.2.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.10.2.2.1.10. Requerer estudos setoriais;

11.10.2.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

11.10.2.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

11.11. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

11.12. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

11.12.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

11.12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido e para o endereço que serão informados pelo Pregoeiro via sistema Comprasnet.

11.13. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

11.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

12.5.2. Declarações:

12.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

12.5.2.2. **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria (Anexos IV e V do Projeto Básico);**

12.5.2.3. **Declaração de responsabilidade técnica (Anexo VI do Projeto Básico);**

12.5.2.4. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.5. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.6. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.7. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.8. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.9. **Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 6 do Anexo D do Edital);**

12.5.2.10. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (suficiente assinalar no sistema Comprasnet);

12.5.2.11. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (suficiente assinalar no sistema Comprasnet).

12.5.3. Habilitação Jurídica

12.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

12.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

12.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

12.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.7. Qualificação Econômica Financeira

12.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

12.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

12.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

12.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.5.7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5.8. Qualificação técnica conforme o item 11 do Projeto Básico, Anexo A do Edital.

12.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

12.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Projeto Básico, Anexo A deste Edital, a seguir elencados:

PESSOAL E INFRAESTRUTURA ESTIMADOS	Anexo I
CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DO SISTEMA SEMAFÓRICO	Anexo II
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 15
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 16
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Item 17
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 18

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Projeto Básico).

18. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

18.4. Apresentar documentação falsa;

18.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.7. Não manter a proposta;

18.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

19.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

19.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

20.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

- 20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 20.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.
- 20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 20.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 20.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
- 20.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 20.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 20.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 20.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.19.1. ANEXO A - PROJETO BÁSICO.
- 21.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 21.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 21.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.
- 21.19.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.
- 21.19.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.
- 20.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 18 de outubro de 2022.

ANEXO A (do Edital)

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio de licitação pública, para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, conforme descrito neste Projeto Básico.

2. DAS DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração.

CONTRATANTE: contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação.

CONSÓRCIO: consistem na associação de companhias e empresas para o fornecimento de bens e serviços disputados nos processos de licitações.

CRUZAMENTO SEMAFORIZADO: correspondem a soluções em que a gestão do tráfego no cruzamento é efetuada por intermédio de sinalização luminosa.

FISCAL DE CONTRATO: é o servidor previamente designado pela autoridade do órgão onde o contrato é executado.

GLOSA: retenção de valores em pagamentos, em tese, devidos ao particular contratado. Ou seja, a Administração, no exercício de sua função de controle, bloqueia créditos em faturas emitidas pelo particular, de modo a compensar os débitos a

ele imputados.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: é o tipo de manutenção realizada para recuperar as características originais de máquinas e equipamentos que apresentam falhas e danos que comprometem a eficiência de um processo.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos, máquina ou estrutura.

ORDEM DE SERVIÇO: documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

PUNIÇÃO: Sanção administrativa prevista em lei, contrato ou edital aplicada pelo Estado, como consequência da inobservância ou observância inadequada a um comportamento descrito pela norma jurídica.

PREPOSTO: Preposto é o empregado da empresa ou pessoa por ela incumbida para representá-la junto à administração do órgão onde o contrato é executado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: O responsável técnico é o profissional que tem a função de garantir a qualidade de serviço prestado pela Pessoa Jurídica, atuante na área de engenharia e/ou arquitetura, de acordo com a legislação vigente.

VISTORIA EM SEMÁFOROS: A vistoria no âmbito do serviço de manutenção semaforizada é o processo de verificação dos principais elementos dos cruzamentos semaforizados. Podemos entendê-la como uma averiguação, que segue métodos e processos a fim de identificar as condições de funcionamento e conservação dos elementos que compõem os semáforos.

FORNECIMENTO DE INSUMOS PELO DETRAN - Ficará a cargo do Detran apenas o fornecimento dos principais insumos necessários à manutenção semaforizada, listados na tabela II do Anexo IX (rol taxativo), ficando os demais materiais relacionados na tabela I do mesmo Anexo, e outros que porventura se fizerem necessários, sob responsabilidade da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As condições e especificações técnicas do objeto estão estabelecidas no Anexo I, II e III deste Projeto Básico.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação da prestação dos serviços presentes neste Projeto Básico atenderá às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

O Detran/DF é o órgão executivo de trânsito do Distrito Federal, e de acordo com os termos do §1º, do artigo 24, da Lei nº. 9.503/97, cabe a esta autarquia cumulativamente as competências e obrigações estaduais e municipais, logo, está no rol de suas responsabilidades a operação, a fiscalização e a manutenção da sinalização de trânsito (Horizontal, Vertical e Semaforizada) do sistema viário Urbano do Distrito Federal.

A sinalização semaforizada, de acordo com o manual brasileiro de sinalização semaforizada – MBSS, é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas, alternada ou intermitente, através de sistema elétrico eletrônico, cuja função é controlar deslocamentos.

De acordo com o MBSS, existem dois (2) grupos de sinalização semaforizada: a de regulamentação e a de advertência.

A sinalização semaforizada de regulamentação tem a função de efetuar o controle do trânsito num cruzamento ou seção de via, através de indicações luminosas, alternando o direito de passagem dos vários fluxos de veículos e/ou pedestres. Compõe-se de indicações luminosas de cores preestabelecidas, agrupadas num único conjunto, dispostas verticalmente ao lado da via ou suspensas sobre ela, podendo neste caso ser fixadas horizontalmente.

Já a sinalização semaforizada de advertência tem a função de advertir da existência de obstáculo ou situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante. Compõe-se de uma ou duas luzes de cor amarela, cujo funcionamento é intermitente ou piscante alternado, no caso de duas indicações luminosas.

O Sistema Semaforizado Urbano do Distrito Federal, de responsabilidade desta autarquia, conta atualmente com 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) cruzamentos semaforizados, com a previsão de instalação de mais 85 (oitenta e cinco) cruzamentos novos.

A presente contratação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento, em condições normais e seguras, de todo o sistema semaforizado existente e dos novos a serem implantados (mais 85 (oitenta e cinco) cruzamentos novos), após o encerramento do Contrato vigente, contrato nº. 13/2020 – Detran/DF, que se encerra de 9/03/2023.

Salienta-se que ao ser consultado sob o interesse em renovar o atual contrato, o Consórcio DF Detran Vias (atual contratada do serviço de manutenção semaforizada) informou que não tem interesse em renovar o referido contrato, pelos motivos:

(...) diante dos enfrentamentos da PANDEMIA MUNDIAL, surge a GUERRA NA EUROPA e o aumento dos reflexos negativos, de consequências incalculáveis, retardadores e ou impeditivos da execução do ajustado. Nesse novo cenário, as perspectivas de

aumento nos insumos foram imediatamente confirmadas com as altas dos produtos eletrônicos e dos combustíveis. Tudo acompanhado pelo aumento do dólar que estabelece as taxas de valores cambiais dos produtos de importação e beneficiados. O desequilíbrio econômico-financeiro é gritante. Os custos cada vez mais elevados em total desproporção entre o recebido e os custos incorridos pelo CONSÓRCIO.

Diante dos fatos supracitadas e dos cenários aqui apresentados, o Consórcio DF Detran Vias, de forma respeitosa, vem declarar que **NÃO TEM INTERESSE EM RENOVAR** o Contrato nº. 13/2020, com o estimado órgão.

(...)

Sendo assim, por se tratar de um serviço continuado e essencial para a segurança viária, não há que se cogitar a possibilidade de descontinuidade da manutenção, preventiva e/ou corretiva, dos semáforos, pois, em ocorrendo tal evento, o possível prejuízo para a população do Distrito Federal seria incalculável e irreparável.

5. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de licitação pública, para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, conforme descrito neste Projeto Básico.	
5.2.2. De natureza comum	Sim.
Justificativa: Os serviços, objetos desta contratação, se classificam como serviços comuns: serviços que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.	
5.2.3. De Prestação continuada	Sim.
5.2.4. Eminentemente intelectual	Não.
5.2.5. Possui inovação tecnológica ou técnica	Não.
5.2.6. De tecnologia da informação	Não.
5.2.7. Possui mão de obra exclusiva	Não.
5.2.8. Matriz de risco	Sim.
A matriz de risco está no documento SEI nº. 85937518	
5.2.9. Estudo Técnico Preliminar	Sim.
A matriz de risco está no documento SEI nº. 85937733	
5.2.10. Parcelamento do objeto	Não.
Justificativa: Por haver prejuízo a solução contratada.	
5.2.11. Participação de Consórcio	Sim.
5.2.12. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte	Sim.
Justificativa: Não haverá impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências legais e editalícias.	
5.2.13. Critério de adjudicação	
Preço por item	-
Preço global.	X

5.2.14. Modo de disputa	
Aberto	-
Fechado	-
Combinado	X
Justificativa: Combinado (aberto/fechado), pois tende aumentar a disputa e consequentemente baixar os preços.	
5.2.15. Valor máximo para a contratação:	
Justificativa: Nos moldes do Acórdão nº. 1.502/2008 - Plenário TCU, a não divulgação do preço de referência em edital de licitações na modalidade pregão, quando utilizado como critério de aceitabilidade de preços, encontra-se em desacordo com a jurisprudência desta Corte de Contas.	
5.2.16. Critério de julgamento	
Menor preço (valor) global	X
Maior desconto	-
Melhor técnica e preço	-
Melhor conteúdo artístico	-
Maior oferta de preço	-
Maior retorno econômico	-
Melhor destinação de bens alienados.	-
Justificativa: No que tange a presente licitação, que trata da contratação de serviços de engenharia, a sua adjudicação será pelo valor global como forma de garantir a plena execução e eficiência da solução contratada, dada a sua especificidade e necessidade de interoperabilidade, bem como por conta de sua natureza indivisível, uma vez que os itens do serviço se completam e se inter-relacionam.	
5.2.17. Ata de Registro de Preços - ARP	
Justificativa: A futura contratação não se dará por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, pois o objeto deste processo, pela sua natureza, é possível de definição prévia, com precisão, com relação a forma e o quantitativo de serviço a ser demandado pela Administração.	
5.2.18. Formalização da Contratação	
Termo de Contrato	X
Nota de Empenho	-
Justificativa: Tendo em vista que se trata serviço técnico de natureza continuada, é mais seguro e conveniente para Administração Pública que a formalização de sua contratação se dê por meio de CONTRATO.	
5.2.18. Critério de reajuste ou repactuação dos valores contratados	
Justificativa: No caso de reajuste dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme art. 2º do Decreto nº 37.121/2016.	

5.2.19. Tratamento preferenciais ([Decreto nº. 35.592/2014](#))

Cota Exclusiva	Não.
Cota Reservada	Não.
Subcontratação Compulsória	Não.
Justificativa: A fim de garantir a plena execução e eficiência da solução, dada a especificidade e necessidade de interoperabilidade e por conta de sua natureza indivisível, não haverá qualquer tipo de reserva destinada às entidades preferencias.	

6. DAS PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

6.1. A futura contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, veículos e pessoal nas qualidades e quantidades suficientes para atendimento do contrato, especialmente para a execução dos serviços relativos à:

- a) Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva;
- b) Manter e operar a central de atendimento de serviços na sede da CONTRATADA;
- c) Realizar o controle de equipes garantindo o funcionamento da rede de sinalização semafórica em regime de **24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), incluindo finais de semana e feriados;**
- d) Disponibilizar técnicos especializados e sistema informatizado para gestão da manutenção da sinalização semafórica compreendendo;
- e) Executar atividade de despacho e controle das equipes técnicas de atendimento para vistoria, manutenção de cruzamentos;
- f) Operar do sistema de gestão da manutenção semafórica;
- g) Executar atendimento a usuários (gestores, engenheiros de trânsito, entre outros);
- h) Operar Central de Controle de Semáforos;
- i) Vistoriar cruzamentos semaforizados e faixas de pedestres com sinalizadores intermitentes;
- j) Manter equipamentos em laboratório;
- k) Executar a coordenação, a gestão, o cadastramento e o controle semafórico;
- l) Realizar, mediante ordem de serviço, pesquisa de tráfego;
- m) Elaborar e executar programação e sincronismo da rede semafórica;
- n) Prestar apoio operacional;
- o) Executar obras de infraestrutura em rede semafórica.

6.2. Os serviços deverão ser executados no período diurno e noturno, de segunda-feira a domingo independentemente se dia útil, salvo orientação em contrário, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada ordem de serviço;

6.3. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser certificados por laboratório especializado e acreditado junto Inmetro, quando for o caso;

6.4. Os serviços deverão estar sob responsabilidade de engenheiro civil ou eletricitista com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA (responsável técnico).

6.5. Os empregados quando para execução dos serviços deverão estar capacitados, identificados, uniformizados e utilizando equipamento de proteção individual adequados para cada tipo de serviço e estação do ano;

6.6. A contratada deverá atestar que todos os empregados estão capacitados para a execução dos serviços;

6.7. A contratada, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, deverá comprovar que está regularmente estabelecida no Distrito Federal.

6.7.1. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a duração do contrato, que será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos moldes da legislação de vigência; bem como que para realizar a manutenção dos serviços de manutenção é necessário que haja, por parte da Contratada, a montagem de uma estrutura permanente para acomodação de maquinários, veículos e pessoal, sem os quais a operação das manutenções poderá ser prejudicada.

6.8. A contratada deverá executar, ainda, tarefas como: emissão de relatórios dos serviços executados, lançamento de dados e informações nos sistemas do Detran/DF, emitir atestado de entrega provisória ou definitiva de obra e outros documentos técnicos de mesma natureza e complexidade.

7.DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO
Prestação do serviço de manutenção semafórica (preventiva e corretiva) no sistema semafórico urbanas do Distrito Federal, com fornecimento de materiais (insumos tabela I, do anexo IX), mão de obra e equipamentos.	Vias urbanas do Distrito Federal.	Os serviços deverão ser executados no período diurno e noturno, de segunda-feira a domingo independentemente se dia útil, pelo período de 30 (trinta) meses.

7.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais descritos na Tabela I, do anexo I.

7.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar veículos conforme anexo I deste Projeto Básico.

7.4. CAT/SER Nº. 15792

8.DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

8.1 O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE TAREFAS BÁSICAS:

- a) Disponibilizar equipes de manutenção adequadas em especialização e quantidade, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Detran/DF, de modo a evidenciar que a manutenção preventiva da Rede de Sinalização Semafórica circunscrita ao Detran/DF, esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do Detran/DF;
- b) Possibilitar o controle físico do patrimônio da Sinalização Semafórica do órgão, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza, por meio de sistema próprio interligado ao Detran;
- c) Realizar rotinas de inspeção, testes e verificação periódicas para o bom funcionamento da Rede de Sinalização Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos;
- d) Realizar a limpeza das lentes e de seus acessórios de iluminação;
- e) Manter durante a vigência do contrato todos os elementos sistema identificados, tais como: controladores, postes, gabinetes, nobreaks, semáforos e outros, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpeza, pintura em boa aparência visual;
- f) Promover a manutenção do acabamento externo dos totens, postes, braços metálicos, gabinetes e caixas portas-foco, de forma a deixá-los sempre com boa aparência, realizando as ações de pintura, identificação e de limpeza de forma geral;
- g) Realizar vistorias periódicas registrando e informando à central de serviços, toda e qualquer situação que requeiram intervenções, relacionadas a qualquer componente do cruzamento semafórico, seja relacionado a mal funcionamento, dano ou adequações necessárias.

8.2 O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE TAREFAS BÁSICAS:

- a) Restabelecer em menor tempo possível o funcionamento normal dos cruzamentos;
- b) Realizar atendimentos imediatos e emergenciais decorrentes de problemas/acidentes na sinalização semafórica, que possam oferecer riscos a população.
- c) Realizar a implantação, remoção e/ou substituição de caixas porta-focos de semáforos, e botoeiras, e todos os seus componentes: lentes, cobre- focos, lâmpadas, bocais, refletores, abraçadeiras, entre outros;
- d) Realizar a implantação, realocação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação das caixas portas-foco, de botoeiras e de sincronismo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos;
- e) Realizar a implantação, realocação, remoção e substituição de controladores eletromecânicos e/ou eletrônicos incluindo a construção de bases em concreto ou sua fixação em postes metálicos;
- f) Realizar a implantação, realocação, remoção e substituição de “racks” e isoladores para a sustentação dos cabos de alimentação e/ou de sincronismo;
- g) Realizar a implantação, manutenção, realocação, remoção e substituição de “nobreaks”;
- h) Realizar a implantação, remoção, realocação e substituição de pórticos, semipórticos e postes retos e curvos;
- i) Realizar reparo, em laboratório especializado, de módulos de controladores, de semáforos a LEDs e demais módulos eletrônicos de modelos e fabricantes descritos neste Projeto Básico;
- j) Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios e prazos previstos neste Projeto Básico;

k) Substituir os materiais sem condições de recuperação por outro de igual equivalência técnica, conforme orientação do Executor;

l) Devolver ao almoxarifado do Numeq/Detran-DF os materiais retirados da rede de Sinalização Semafórica decorrentes de modificação de projeto ou de manutenção;

m) Devolver os materiais sem condições de recuperação ao almoxarifado do Numeq/Detran/DF;

n) Executar serviços em cabos aéreos e/ou subterrâneos, incluindo lançamentos, substituição e outros serviços congêneres, tais como:

1. Abertura e fechamento de valas;
 2. Instalação/reinstalação de detectores de veículos;
 3. Implantação de tubulação subterrânea em asfalto;
 4. Recomposição de asfalto, recomposição de calçadas e recomposição de passeio;
 5. Retirada de curtos-circuitos nas redes aéreas e/ou subterrâneas;
 6. Construção/implantação de base de concreto;
 7. Instalação de caixa de passagem;
 8. Instalação de tampa de caixa de passagem;
 9. Transporte de material (postes, controladores, nobreaks, semáforos, etc.);
 10. Execução de aterramento elétrico, etc.;
 11. Retirada de entulho;
- o) Desempenhar atividades de manutenção preventiva, conforme necessidade do serviço.

9. DA VISTORIA

9.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Projeto.

9.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

9.2.1. Os modelos de Atestado de Vistoria e de Declaração de Dispensa de Vistoria constam dos Anexos IV e V deste Projeto Básico.

9.3. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Diren, situada no STRC, Trecho 1, Conj. B, pelos telefones 61-3905-5962 em até 5 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório.

9.4. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital e seus anexos.

10. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá se iniciar em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

10.1.1. A contratada deverá respeitar, dentro do subitem anterior, as disposições contidas no item "19.2".

10.2. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término de sua execução, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.4.1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

10.4.1.1. Serão definidos os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços de gestão da manutenção e operação semafórica, de modo a permitir que o Detran/DF possa aferir os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço e do gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1. Qualidade da Manutenção Corretiva será aferida por meio da análise do atendimento às ordens de serviço implantadas no Sistema de Gestão Semafórica.

2. A avaliação da qualidade das intervenções nos semáforos, diz respeito aos prazos de intervenção (tempo máximo para a solução do problema) em relação aos tipos de problemas possíveis, e serão assim definidos:

Tabela I

ORD.	SERVIÇOS	*CORREDORES ESTRATÉGICOS (SEMÁFOROS VEICULARES)	DEMAIS SEMÁFOROS DA MALHA
1	Vazamento de corrente elétrica (fuga de tensão) em poste ou cabo de alimentação energizado exposto e ao alcance do usuário.	35 minutos	45 minutos
2	Semáforo apagado; parado (travado) ou com anomalia no seu funcionamento; (apresentando Sinai sem série); colidido ou com risco eminente de queda.	50 minutos	1 hora
3	Lâmpadas apagadas (queimadas ou outro defeito)	45 minutos	1 hora
4	Defeito em grupo focal (anteparo, lente, pestana, paleta, abraçadeira, fiação, etc.)	50 minutos	1 hora
5	Semáforo funcionando em amarelo intermitente, fora do horário programado	50 minutos	1 hora
6	Semáforo com defeito, seja por falha no controlador, falha de comunicação, sincronismo, ou programação errada (horários, tempos ou defasagem)	1 hora (ou em casos excepcionais, definição de novo prazo concedido pela CONTRATANTE)	1h30min (ou em casos excepcionais, definição de novo prazo concedido pela CONTRATANTE)
7	Reinstalação de caixa de passagem e/ou tampa T-33	4horas	5horas
8	Defeito em botoeira	45minutos	1hora
9	Reimplantação de grupo focal veicular ou de pedestre	2horas	3horas
10	Reposicionamento de braço projetado ou grupo focal veicular ou pedestre	1 horas	2 horas
11	Substituição de cabos e/ou fiação defeituosa sem abertura de vala.	3 horas	4 horas
12	Substituição de cabos e/ou fiação defeituosa com abertura de vala.	6 horas ou em novo prazo a ser combinado com a CONTRATANTE	7 horas ou em novo prazo a ser combinado com a CONTRATANTE
13	Implantação e/ou remoção de poste reto e braço projetado e remoção de materiais não pertencentes a sinalização semafórica	8horas ou em novo prazo a ser combinado com a CONTRATANTE	10horas ou em novo prazo a ser combinado com a CONTRATANTE
14	Substituição de controlador semafórico	2 horas	3 horas
15	Substituição de braço projetado danificado	10horas	13horas
16	Alteração na programação de rede, mediante ordem de serviço (horário, tempo e defasagem)	24 horas ou em novo prazo a ser combinado com a CONTRATANTE	24 horas ou em novo prazo a ser combinado com a CONTRATANTE
17	Outro defeito não especificado na tabela acima	24 horas ou em outro prazo a ser combinado com a CONTRATANTE	24 horas ou em outro prazo a ser combinado com a CONTRATANTE

18	Energizar semáforo por meio de gerador portátil	1 hora	1 hora e 30 minutos
----	---	--------	---------------------

10.4.1.2. Os corredores estratégicos são:

Avenida Hélio Prates (Ceilândia e Taguatinga)

Avenida W3 (Sul e Norte)

Eixo Monumental (Plano Piloto)

Setor Policial Sul (Plano Piloto)

Avenida das Araucárias e Avenida das Castanheiras (Águas Claras)

Avenida Elmo Serejo (Ceilândia e Taguatinga)

Via Leste de Samambaia

Centro de Taguatinga

OBSERVAÇÕES:

a) Não será considerado descumprimento de prazo, quando o defeito do semáforo for causado exclusivamente pela ausência de tensão, em virtude da falta de energia por parte da concessionária/distribuidora ou por outro fato comprovadamente superveniente que impeça a intervenção corretiva por parte da contratada, desde que devidamente comprovado.

b) No caso de falta de energia em que a distribuidora seja a causadora, além de abrir imediatamente um chamado junto a esta, a **CONTRATADA** fica na obrigação de comunicar a ocorrência ao **CONTRATANTE** e utilizar um gerador portátil a ser fornecido pela CONTRATADA, quando assim for decidido pelo Executor do Contrato, conservando o semáforo em funcionamento até o retorno da energia elétrica.

c) Nos casos em que a manutenção envolva grandes reparos à rede semaforica, causados por abaloamento, vandalismo, furto ou intempéries, a **CONTRATADA** deverá comunicar a ocorrência ao Detran/DF e justificar o possível descumprimento do prazo estabelecido para o serviço, ficando a análise a cargo do Executor do Contrato.

d) O descumprimento do prazo de atendimento, **quando não justificado**, incidirá diretamente no valor de desconto mensal (glosa) a ser aplicado na fatura correspondente, conforme cálculos demonstrados no subitem "10.4.1" deste Projeto Básico.

e) Os tempos elencados na tabela IX se referem ao tempo máximo para a resolução do problema, contados a partir do momento da chegada ao local.

f) O tempo de início do deslocamento da equipe de manutenção não poderá exceder a 15 minutos após o recebimento do chamado, exceto se todas as equipes estiverem em atendimento.

g) Caso a equipe de manutenção corretiva não inicie o deslocamento ao local do chamado dentro de 15 minutos, o tempo de resolução do problema será contado a partir do momento da abertura do chamado na Central de Despacho.

10.5. A Contratada deverá respeitar a ordem de prioridade para atendimento conforme tabela abaixo:

Tabela II

ORDEM DE PRIORIDADE	SERVIÇOS/OCORRÊNCIAS
1ª	Vazamento de corrente (fuga de tensão)
2ª	Semáforo apagado ou acidentado (colidido, inclinado)
3ª	Lâmpada apagada (sequência: foco vermelho, verde e amarelo)
4ª	Defeito em botoeira sonora
5ª	Outros defeitos

OBSERVAÇÃO:

a) Os serviços de reparos em semáforos com identificação de **vazamento de corrente (fuga de tensão)** terão prioridade absoluta sobre os demais.

b) Havendo ocorrências semelhantes em semáforos diferentes, deverá ser considerada também a importância de cada via conforme definição dos **corredores estratégicos**, para a fixação de ordem de prioridade no atendimento.

c) havendo mais de um defeito no mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá sanar todos os defeitos do cruzamento, para só assim se dirigir a outro cruzamento, exceto em se tratando dos casos da letra “a”.

10.6. Caso ocorra descumprimento do TEMPO MÁXIMO definido na tabela, constante no item 10.4.1.1., letra “b”, deste Projeto Básico, relativo aos serviços de gestão e operação da rede semafórica, no cálculo da fatura, será aplicada multa conforme memória de cálculo a seguir:

10.7. Cálculo da fatura:

10.7.1. O cálculo da fatura será baseado nos seguintes parâmetros:

10.7.1.1. Fator de Agilidade (**FA**): Mede a ausência do atendimento pela **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, através deste fator, objetiva que o faturamento seja função direta da agilidade do atendimento dos serviços prestados. Sendo calculado conforme a seguinte regra:

FA = Somatório mensal das horas que EXCEDAM O TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO.

10.7.1.2. O Tempo Máximo de Atendimento (**TMA**) é obtido através da **Tabela IX**

10.7.1.3. O valor do desconto (**VD**) é definido como:

VD = Valor fixo mensal proposto por cruzamento (VC) dividido por 30, vezes a quantidade de horas de atendimento fora do previsto na tabela IX (FA).

$$VD = [(VC \div 30) \times FA]$$

OBSERVAÇÕES:

a) Não havendo fato superveniente (falta de energia elétrica, descarga atmosférica, colisão veicular, obras do GDF, sobrecarga advinda do sistema de alimentação, tec.), após a terceira paralisação (da quarta em diante) no mesmo cruzamento, dentro do período de um mês, não haverá pagamento para aquele cruzamento e serão contados os prazos excedentes de atendimento para glosa no valor da fatura.

b) Para se obter um cálculo preciso, a hora relógio deve ser convertida para hora centesimal, onde devem ser convertidos apenas os minutos e não a hora inteira.

10.7.4. Cálculo final da medição mensal:

$$VF = (QC \times VC - VD) + VR$$

Onde:

VF = valor da fatura (valor final);

QC = Quantidade de cruzamentos existentes no parque;

VC = valor fixo por cruzamento;

FA = fator de agilidade (tempo de atendimento fora do prazo);

VD = valor do desconto e

VR = valor da revitalização (revitalização/pintura).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

11.1.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s).

11.1.2. Atestado (s) ou Declarações (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, que comprove que a mesma realizou ou executou serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo, ou seja, que se refira no mínimo à contratação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valiosos indicados abaixo:

11.1.3. Quantitativos mínimos:

ORD.	DESCRIÇÃO	QTD

1	Implantação de elementos de sustentação semafóricos (postes retos e/ou curvos)	50
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva em semáforos	150
3	Manutenção preventiva e/ou corretiva em botoeiras	50
4	Manutenção de controlador semafórico	100

11.1.4. Comprovação, **no momento da assinatura do contrato**, de que a empresa possui no seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CATs, por execução, a qualquer tempo, de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativos indicadas abaixo:

11.1.5. Quantitativos mínimos:

ORD.	DESCRIÇÃO
1	Operação de central Semafórica
2	Instalação de semáforos
3	Manutenção de controlador semafórico

11.1.6. O(s) atestado(s) deve(m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número de contrato e objeto do contrato com a descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades, devendo constar, obrigatoriamente, os serviços listados nos itens "11.1.3 e 11.1.5".

11.1.7. O somatório dos acervos técnicos, dos profissionais da empresa licitante, constitui o acervo técnico da mesma.

11.1.8. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) referente(s) à teste (s), demonstração e/ou cortesia.

11.1.9. Somente será aceito atestado com a devida comprovação de acervo.

11.1.10. Pelo menos 01(um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no item "11.1.5";

11.1.11. Anexar a(s) declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe.

11.1.12. Todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, no momento da assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

11.1.13. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

11.1.14. Por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou

11.1.15. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

11.1.16. E vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma 11.1.17. Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;

11.1.18. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob pena da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 15.012.359,40** (quinze milhões, doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), para 30 (trinta) meses de contrato.

12.1.1. O custo estimado mensal da presente contratação é de **R\$ 500.411,98** (quinhentos mil quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos).

12.1.2. O valor unitário do cruzamento é o resultado da divisão do valor total mensal, pela quantidade de cruzamentos existentes, que neste caso é: **R\$ 500.411,98 ÷ 465 = R\$ 1.076,15**.

12.1.3. A quantidade de cruzamentos existentes é de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco).

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados pela administração pública e em orçamentos recebidos de empresas especializadas (96134470).

13. DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS

13.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade dos serviços e/ou materiais recebidos.

13.1.1. O pagamento integral para a CONTRATADA considerará a qualidade dos serviços, bem como as ordens de serviço efetivamente cumpridas pela CONTRATADA.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2.1. Para que a contratada possa receber integralmente o valor da ordem de serviço, deverá cumprir os requisitos mínimos:

13.2.1.1. Executar as ordens de serviços dentro do prazo e integralmente;

13.2.1.2. Executar o serviço de forma satisfatória conforme as normas técnicas;

13.2.1.3. Utilizar materiais e equipamentos em conformidade com o previsto no edital e contrato;

13.2.1.4. Não incorrer em glosas previstas conforme item 10.

13.2.1.5. Caso a contratada não atenda os critérios de qualidade esperado pela contratante, estará sujeita à glosa no valor do serviço a ser faturado, além das sanções previstas em lei, quando for o caso.

13.2.1.6. No caso de refazimento do serviço em que não importe no atraso da entrega da obra, não poderá haver glosa.

13.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.4. É proibido pagamento antecipado, conforme previsão contida no art. 64 do Decreto nº 32.598/2010.

13.5. Aplica-se, no que couber, ao processo de pagamento as demais regras o decreto retro.

13.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, nos casos em que a Nota Fiscal foi regularmente apresentada pela Contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata temporis*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 de 16/02/2016). O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme

disposto nos artigos nºs.77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.9. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

14.10. Verificação da utilização, por parte dos trabalhadores da contratada, dos equipamentos de proteção individual na execução dos serviços;

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, além da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e de seus anexos, obrigará-se a:

15.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

15.1.2. Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

15.1.3. Informar, através de documento formal, o responsável técnico pelos serviços objeto da Contratação, o qual deverá ser um engenheiro eletricista registrado no CREA/CAU DF, ou no caso de registro em outra unidade da Federação, deverá conter o respectivo visto do CREA/CAU DF.

15.1.4. Deverá ainda, apresentar cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, recolhida ao CREA/CAU DF.

15.1.5 Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, uniformizados, identificados com crachás, afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's. Qualquer irregularidade neste sentido implicará a aplicação de sanções previstas no contrato.

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

15.1.7 Possibilitar ao Detran-DF, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.

15.1.8 Fornecer mensalmente, à fiscalização da CONTRATANTE, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados, visitados pelo Engenheiro Responsável, e no formato digital os quais serão preenchidos conforme orientação da CONTRATANTE.

15.1.9 Informar por meio de correspondência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, o endereço da CONTRATADA com o comprovante do endereço na capital, onde se realizará as atividades operacionais, tais como, escritório, almoxarifado, oficinas, pátio, etc.

15.1.10. Permitir a entrada da fiscalização da CONTRATANTE em seus escritórios/almoxarifados/oficinas, sempre que solicitado, para verificação e/ou acompanhamento dos serviços.

15.1.11. A CONTRATADA deverá oficializar um Preposto, preferencialmente, Engenheiro ou Arquiteto, até 15 (quinze) dias da assinatura, para efetuar o acompanhamento dos serviços objeto do Contrato, o qual poderá ser convocado a comparecer na CONTRATANTE, no horário estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, para recebimento de instruções quanto a problemas de operação que surgirem.

15.1.12. A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação pertinente, será responsável por:

15.1.12.1. Imperfeição de todo e qualquer serviço que executar;

15.1.12.2. Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;

15.1.12.3. Quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;

15.1.12.4. Fornecimento de toda supervisão, mão de obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais ou qualquer outra necessidade adicional para a execução do objeto do Contrato;

15.1.12.5. Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas;

15.1.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

15.1.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 15.1.15. A destinação (descarte) dos detritos e resíduos provenientes da execução dos serviços ou substituição de equipamentos deverá atender as normas ambientais sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 15.1.16. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE dentro dos prazos previamente estabelecidos, sendo que os prazos constantes das ordens de serviço poderão ser prorrogados a pedido da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
- 15.1.17. Decorrido o prazo da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir as Ordens de Serviços e prestar a garantia até a data de seu vencimento.
- 15.1.18. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.1.19. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações do Detran-DF e /ou ABNT pertinentes ao objeto licitado.
- 15.1.20. A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 15.1.21. Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato, que dependam de outros órgãos, ou do próprio Detran-DF, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 15.1.22. Todo o controle operacional e logístico do objeto do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.1.23. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 15.1.24. A CONTRATADA deve prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.
- 15.1.25. Prestar garantia contratual a que se refere o artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.
- 15.1.26. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Trabalho, logo após a assinatura do contrato, devendo contemplar os aspectos mínimos, com esquemas e rotinas, relativas à:
1. Central de atendimento,
 2. Vistorias,
 3. Manutenção preventiva,
 4. Manutenção corretiva,
 5. Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.
- 15.1.27. Calcular e Implantar, após aprovação do Detran/DF, a programação semaforica em campo, arcando com os custos dessa implantação;
- 15.1.28. Efetuar avaliações periódicas da programação implantada, realizando, em campo, os ajustes necessários para a manutenção do bom desempenho da rede semaforica do Detran/DF.
- 15.1.29. Elaborar e encaminhar ao Numeq projeto "*as built*" dos cruzamentos que sofreram algum tipo de alteração de geometria.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A Contratante se obriga a:
- 16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 16.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 16.1.6. Apoiar a CONTRATADA nos levantamentos das informações necessárias para a utilização das ferramentas contratadas.
- 16.1.7. Apoiar a CONTRATADA, sempre que necessário, nos processos de programação e reprogramação da rede semaforica do Detran/DF.

16.1.8. Avaliar periodicamente os índices de desempenho obtidos, visando à manutenção permanente da otimização da rede semafórica do Detran/DF.

16.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.1.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis (supervisor e coordenadores), exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

16.1.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.1.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de 30 (trinta) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis, no decorrer do contrato, são aquelas previstas no [Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, c/c Parecer normativo nº 575/2006-PROCAD/PGDF.](#)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Serão repassadas à Contratada, em até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato, as informações de todas as redes de semáforos existentes, contendo todas as programações de tempo e agendamento de planos, topologia e interligação dos controladores que formam as diversas redes de cruzamentos semaforizados.

19.2. Após o repasse das informações do subitem anterior, pela Contratante, e a comprovação da mobilização dos recursos e equipamentos necessários à execução dos serviços, no prazo de até 24hs, a manutenção e a operação da rede de sinalização semafórica passarão para a responsabilidade da Contratada, momento em que assumirá toda responsabilidade sobre o sistema, conforme previsto neste Projeto Básico e no Contrato.

19.2.1. Para a perfeita transição do Contrato, a equipe de supervisão e coordenação da Contratada deverá acompanhar a rotina do serviço por pelo menos uma semana (7 dias) antes da assunção do sistema semafórico.

19.2.2. Não haverá remuneração à Contratada pelos dias de acompanhamento necessários à transição contratual.

19.2.3. Todos os prazos acima deverão respeitar o limite máximo de 30 (trinta dias) contido no item "10.1", que prevê: A execução dos serviços deverá se iniciar em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

19.3. O cadastro fornecido pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato deverá ser conferido e atualizado, pela CONTRATADA, no período de 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento.

19.3.1. Após a atualização do cadastramento pela contratada, será emitido pelo Detran/DF, o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Parque de Sinalização Semafórica do Detran/DF, referentes à rede de semáforos, assinado por ambas as partes, que servirá de base para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

19.3.1. O cadastro consiste em:

- a) endereço dos cruzamentos;
- b) croqui dos cruzamentos com a posição dos seus elementos e respectivos códigos de identificação e localização;
- c) tabela horária dos cruzamentos;
- d) código de identificação da fornecedora de energia;
- e) patrimônio existente por cruzamento;
- f) rota de vistoria;

19.4. Embora a empresa CONTRATADA seja responsável pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e seus Anexos, o Detran/DF, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, através da Diretoria de Engenharia de Trânsito, da Gerência de Engenharia e do Núcleo de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos – Numeq, para o que se obriga a empresa CONTRATADA a:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, solicitados pelo Detran/DF, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- b) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo Detran/DF, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, os serviços/materiais que não obedeçam às respectivas especificações;
- c) Cientificar imediatamente ao Detran/DF, através do Numeq/Geren, qualquer ocorrência anormal, ou acidente, que se verifique nos locais de execução dos serviços;
- e) Sempre que convocada, comparecer ao Detran/DF, para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras observações formuladas pela Diren/Gerene/ou Numeq;
- f) Apresentar relatório mensal, até o 15º dia do mês subsequente, com o acervo existente em campo, identificando com grifo todas as substituições ou implementações deste acervo no mês em curso;
- g) Entregar ao final do contrato todos os equipamentos que foram recebidos pela CONTRATADA quando do início da execução contratual;
- h) Realizar até 10 (dez) realocações/remoções/instalações de cruzamento semaforizados, a cada período de 30 (trinta) meses, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto quanto aos materiais constantes da tabela II, do Anexo IX, deste Projeto Básico, quando for o caso.

19.5. Todos os serviços de gestão, correspondentes às operações inerentes ao contrato, deverão ser desenvolvidos na sede da CONTRATADA e a equipe de cadastramento e controle, na sede da CONTRATANTE.

19.6. Caberá a CONTRATADA quantificar e/ou rearranjar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto desta licitação, devendo as alterações passar por análise e aprovação do Numeq/Geren/Diren, observando-se no mínimo as distribuições de equipes conforme a tabela I, do item 1.1.1, do anexo I.

19.7. Qualquer serviço de gestão, mesmo que desenvolvido na sede da CONTRATADA, deverá ser disponibilizado “em tempo real” para a CONTRATANTE.

19.8. Os serviços deverão ser executados com base nas normas vigentes, em especial as normas da ABNT, e serão avaliados seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

19.8.1. As principais normas adotadas serão:

19.8.1.1 RESOLUÇÃO Nº 483, de 09 de abril de 2014. Aprova o Volume V – Sinalização Semafórica do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e altera o Anexo da Resolução CONTRAN nº 160, de 2004.

19.8.1.2. ABNT NBR 7995/2013, Sinalização Semafórica

19.9. Ao final do contrato toda base de dados do sistema de gestão da manutenção (sistema da contratada), deverá ser repassada ao Detran/DF.

19.10. Os equipamentos, componentes ou acessórios utilizados no sistema semafórico, quando substituídos, deverão ser iguais ou similares com possibilidade de comunicação entre si quando estes fizerem partes de redes sincronizadas;

19.11. Ao final do contrato todo acervo existente na rede semafórica em funcionamento, será de propriedade do Detran/DF;

19.13. Os Sistemas, os dados e informações provenientes e relacionados à operação, funcionamento e gestão da rede semafórica deverão ser alocados durante a vigência do contrato no servidor do Detran/DF.

19.14. Será admissível a contratação por meio de consórcio, desde que não ultrapasse o limite máximo de 3 (três) empresas por consórcio.

19.15. Serão aplicados os dispositivos da IN nº. 05/2017-SLTI/MPGO, especialmente quanto ao artigo 37 e seguintes.

19.16. Durante o período de garantia técnica dos serviços e equipamentos, caso haja a constatação de inoperância do sistema de sinalização semafórica a CONTRATADA será comunicada a restabelecer a plena funcionalidade do sistema nos prazos da Tabela IX deste Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.17. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar ao fiscal, em no máximo 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sistema informatizado de acompanhamento, monitoramento, controle e gestão do serviço de manutenção continuada dos semáforos, conforme especificações técnicas no Anexo I.

20. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

20.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2018, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

20.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

20.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela CONTRATADA consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

20.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

20.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

20.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

20.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a CONTRATADA, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

20.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

20.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

20.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotadas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da CONTRATADA, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da CONTRATADA da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

20.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

20.12. A obrigação quanto ao programa de integridade não se aplica à aquisição dos bens de consumo, salvo se a mesma empresa vencer itens que, em conjunto, atinjam montante que exija o programa de integridade. Quanto aos itens 61 a 68, que serão licitados por preço global, é indispensável a exigência do programa.

21. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Pedro Paulo Barbosa Gama

DIRETOR DE ENGENHARIA

ANEXO I (Do Projeto Básico)

(Pessoal e infraestrutura estimados)

1. PESSOAL E INFRAESTRUTURA ESTIMADOS P/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor de técnicos, veículos, equipamentos e ferramental nas qualidades e quantidades adequadas a necessidade do serviço, levando-se em conta escopo deste Projeto Básico.

OBSERVAÇÃO:

a) O quantitativo de material, pessoal e equipamentos foi estabelecido com base na contratação atual e serve apenas como referência para a futura contratação, sendo assim, caso a interessada, conhecendo as características do serviço, poderá apresentar uma infraestrutura menor. Todavia, não poderá deixar de cumprir os prazos, o acordo de nível de serviço e o cronograma de manutenções preventivas.

1.1 PESSOAL E EQUIPAMENTOS

1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste Projeto Básico.

1.1.2. Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para execução das atividades com pessoal, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

TABELA I

(Pessoal e Equipamentos)

TIPO DE EQUIPE	QTD DE PESSOAL	QTD DE VEÍCULO
Supervisão	1(um) Supervisor (nível superior)	01 (um) auto passeio
Coordenação	04 (quatro) Coordenadores (nível médio)	01 (um) auto passeio
Vistoria	4 (quatro) vistoriadores (técnico nível médio)	02 (duas) motocicletas
Manutenção Preventiva	4 (quatro) Motoristas, 4 (quatro) Técnicos Eletricista ou Eletrônico ou Eletrotécnico e 4 (quatro) Ajudante. Total 12.	01 (um) Veículo equipado com guindaste tipo "MUNCK"
Manutenção corretiva e atendimento de emergências em semáforos	4 (quatro) Motoristas, 8 (oito) Técnico Eletricista ou Eletrônico ou Eletrotécnico e 12 (doze) Auxiliar Técnico. Total 24	02 (dois) Veículos equipados com plataforma elevatória do tipo pantográfica ou cesto hidráulico. 02 (duas) motos.
Gestão, cadastramento e controle semafórico	04 (quatro) Técnicos e 04 (quatro) Operadores. Total 08	-
Programação e ajuste de temporização de semáforos	2 (dois) Técnicos	1 (um) auto passeio
Assistência técnica em laboratório	1 (um) Técnico	-
Totais	56	10

1.1.1 EQUIPE DE SUPERVISÃO:

1.1.1.1 Descrição:

O SUPERVISOR será o elo entre o Detran/DF e as equipes de campo da CONTRATADA, cuidando da perfeita execução das tarefas e da geração e compilação de dados e relatórios.

1.1.1.2 Atribuições:

- Fiscalizar, coordenar e programar os trabalhos das equipes definidas nos anexos equivalentes, sob sua supervisão, cuidando da perfeita execução das tarefas determinadas e da geração e compilação de dados e relatórios;
- Detectar defeitos e avarias dos equipamentos, orientar e fixar diretrizes básicas para a execução dos trabalhos das diversas equipes;

- c) Emitir relatórios registrando todas as ocorrências, encaminhando para a CONTRATANTE quando for solicitado;
- d) Supervisionar e coordenar todos os trabalhos efetuados no laboratório de manutenção dos equipamentos eletrônicos da rede semafórica;
- e) Apresentar relatório de medição mensal dos serviços realizados, para apreciação da CONTRATANTE e posterior encaminhamento para pagamento;
- f) Sempre que alguma atividade necessitar de apoio policial (agente de trânsito) e/ou desvio de trânsito, o supervisor deverá comunicar-se imediatamente com a CONTRATANTE e o CIOB, para conhecimento e tomada de providências;
- g) Zelar pelas condições de segurança dos serviços e pelo bom estado dos materiais de sinalização e segurança, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual e eliminação de atos inseguros por parte das equipes;
- h) Responsabilizar-se pelo atendimento das ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, respeitando os prazos estabelecidos;
- i) O Supervisor técnico responsável deverá possuir diploma de conclusão de curso de nível superior em engenharia (**civil ou elétrica**) ou arquitetura e comprovar experiência em atuação na área de gestão semafórica.

OBSERVAÇÃO:

- a) O SUPERVISOR será responsável direto também pelas equipes de gestão (central de Comunicação), cadastramento e controle.

1.1.2 EQUIPE DE COORDENAÇÃO

6.1.2.1 Descrição:

O COORDENADOR GERAL será o elo entre a CONTRATANTE E/OU SUPERVISÃO e as equipes de campo, cuidando da perfeita execução das tarefas relacionadas à operação.

1.1.2.2 Atribuições:

- a) Fiscalizar, coordenar e programar os trabalhos das equipes operacionais garantindo a perfeita execução dos serviços em campo;
- b) Realizar fiscalização das vistorias em campo;
- c) Interpretar e coordenar execução de projetos semafóricos;
- d) Detectar defeitos e avarias dos equipamentos, orientar e fixar diretrizes básicas para a execução dos trabalhos das diversas equipes;
- e) Emitir relatórios registrando todas as ocorrências;
- f) Zelar pelas condições de segurança dos serviços e pelo bom estado dos materiais de sinalização e segurança, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual e eliminação de atos inseguros por parte das equipes;
- g) Responsabilizar-se pelo atendimento das ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, respeitando os prazos estabelecidos;
- h) Os coordenadores deverão possuir certificado de conclusão de curso de nível médio e comprovar experiência e atuação na área de implantação / manutenção semafórica.

1.1.3 EQUIPES DE VISTORIA DE SEMÁFOROS

1.1.3.1 Descrição:

Estas equipes serão responsáveis pelo monitoramento em campo dos semáforos e seus acessórios, de forma a agilizar, pela imediata identificação dos problemas, indicando os serviços das equipes de manutenção preventiva e/ou corretiva e atendimento de emergências de semáforos.

1.1.3.2 Atribuições:

As equipes de VISTORIA DE SEMÁFOROS deverão executar os seguintes serviços:

- a) Identificação preliminar dos defeitos apresentados pelos equipamentos, que estejam provocando alteração no funcionamento do semáforo, com transmissão da informação "em tempo real" para a central de operações da CONTRATADA;
- b) Verificar em cada semáforo, a existência de anormalidades a ele inerentes, especialmente relacionadas com:
 - b1.) Funcionamento de botoeiras;
 - b2.) Condições da unidade de energia (quando for o caso);

- b3.) Lâmpadas queimadas;
- b4.) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- b5.) Condições do medidor de energia (quando for o caso);
- b6.) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- b7.) Caixas porta-focos (grupos focais) danificadas ou fora de posição;
- b8.) Lentes queimadas, quebradas, ou sem coloração;
- b9.) Cobre-focos danificados;
- b10.) Cabos partidos ou sem isolamento;
- b11.) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- b12.) Postes retos e braços projetados inclinados ou danificados;
- b13.) Condição da sinalização horizontal e da vertical associada ao semáforo;
- b14.) Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores, placas de propaganda etc.;
- b15.) Materiais não pertencentes ao sistema e que estejam instalados nos postes sem a devida autorização da CONTRATANTE tais como: cordas, arames, faixas, placas de propaganda ou outros materiais;
- b16.) Aferição de planos semaforicos (tempos e defasagens);
- b17.) Preenchimento de relatórios de ocorrência, com informações sobre todos os semáforos vistoriados incluindo a informação precisa do horário de visita, chegada e saída em cada semáforo, conforme checklist elaborado pela contratada e aprovado pela contratante.

OBSERVAÇÃO:

- a) Todos os semáforos deverão ser vistoriados **no mínimo 1 (uma) vez ao dia**, no período de até **72 (setenta e duas) horas**;
- b) Os técnicos das Equipes de **VISTORIA** deverão possuir no mínimo o 2º Grau Completo, além de experiência em eletricidade, com noção do funcionamento dos equipamentos de comando semaforico, eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos, instalados Áreas Urbanas do Distrito Federal, ser motoristas habilitados para categoria **“A” (moto)**; e deverão estar capacitados a operar o smartfone/tablet (ou equivalente) e a preencher os relatórios.

A CONTRATADA deverá disponibilizar aos vistoriadores terminais móveis com conexão de dados, para alimentar o sistema de gestão informatizado, do resultado da vistoria em campo, transferindo as informações **“em tempo real”** da situação do ponto semaforico vistoriado.

1.1.4 EQUIPES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1.4.1 Descrição:

Estas equipes serão responsáveis pela manutenção preventiva da sinalização semaforica.

6.1.4.1.1 Caberá a **CONTRATADA** realizar as obras e serviços relativos à manutenção preventiva no sistema de sinalização semaforica urbano do Distrito Federal, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os trabalhos de manutenção preventiva, de forma geral, deverão ser executados seguindo um plano de trabalho elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA se compromete a assumir o controle e a manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência do contrato, correspondentes às implantações e melhoramento da rede de sinalização semaforica, sem que isto venha alterar o valor do preço fixo unitário de manutenção por semáforo estabelecido pelo contrato, até o limite estabelecido em Lei.

1.1.4.2 Atribuições:

- a) Executar manutenção preventiva dos semáforos, conforme rotina apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, através da Gerência de Engenharia, pelo Numeq ou pelo Executor do Contrato;
- b) Proceder à instalação, ligação, ajustes, higienização, teste, verificação, retirada e recuperação de nobreak;
- c) Proceder à instalação, ligação, ajustes, higienização, teste, verificação e retirada de Controladores Eletrônicos e seus componentes;
- d) Correção do posicionamento de caixas porta-focos (grupo focal) e de balanço horizontal dos semipórticos de semáforos, quando necessário;
- e) Montagens de caixas porta-focos (grupo focal) efetuando-se todas as ligações necessárias ao seu funcionamento;

- f) Revisão de todos os componentes do sistema semafórico: limpeza, troca de peças, revisão de redes, cabos, aterramento etc., mesmo que os equipamentos e acessórios não apresentem falhas no seu funcionamento;
- g) Manter identificados: controladores, postes, gabinetes, semáforos e outros, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpeza, pintura e em boa aparência visual.
- h) Informar imediatamente, por meio de sistema, as intervenções realizadas à Central de Controle de Semáforos – CCS e documentá-las em relatório próprio de Controle de Manutenção da Sinalização Semafórica.

OBSERVAÇÃO:

- a) A contratada deverá manter durante a vigência do contrato todos os elementos sistema identificados, tais como: controladores, postes, gabinetes, semáforos e outros, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpeza, pintura em boa aparência visual.
- b) Os motoristas das Equipes de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverão possuir no mínimo o 1º Grau Completo, estar habilitados no mínimo na categoria “D”; possuir experiência no exercício profissional de Motorista; estar apto a manusear e manobrar veículos com capacidade de 2t (duas toneladas); estar capacitado a operar smartphone/tablet e preencher os relatórios a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- c) Os Eletricistas das equipes de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverão possuir 2º (segundo) Grau completo além de apresentar certificado de conclusão do curso básico em eletrotécnica ou eletrônica ou experiência em serviços de sinalização semafórica, além de conhecimentos em eletrônica e do funcionamento dos equipamentos de comando semafórico (eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos) suficiente para o desempenho dos serviços; e estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica e de comandos elétricos e a preencher os relatórios a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- d) Os Auxiliares das equipes de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverão possuir experiência comprovada na função e ter conhecimento suficiente para desempenhar, sob a orientação de um Eletricista de semáforos, os serviços descritos anteriormente.

1.1.5 EQUIPES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DE SEMÁFOROS

1.1.5.1 Descrição:

Estas equipes serão responsáveis pelos atendimentos emergenciais de qualquer tipo de situação que possa oferecer riscos a população, em decorrência de problemas na sinalização semafórica, de acordo com comunicação transmitida pela central (Central de Controle de Semáforos) ou por solicitação direta da **CONTRATANTE**.

1.1.5.2 Atribuições:

- a) Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica, mediante comunicação transmitida pela central (Central de Controle de Semáforos) da **CONTRATADA** ou ordem de serviços emitida pelo executor do Contrato;
- b) Deverá utilizar quando solicitado o gerador portátil em serviços de energização de semáforos, por ausência comprovada de energia elétrica;
- c) Comunicar imediatamente as intervenções realizadas à Central de Controle de Semáforos – CCS e documentá-las em relatório próprio de Controle de Manutenção da Sinalização Semafórica;
- d) Manter-se em atividade contínua e ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;
- e) Respeitar os limites estabelecidos para tempo máximo de manutenção corretiva e ordem de prioridade definidos nas tabelas I e II, do item 10, deste Projeto Básico.
- f) A execução de fundações deverá atender no que couber aos requisitos estabelecidos no Anexo III
- g) Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os elementos de sustentação, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local.
- h) Implantação e remoção/relocação de coluna (poste reto) padrão Detran/DF;
- i) Implantação e remoção/relocação de Totem (ou similar) padrão Detran/DF;
- j) Colocação e retirada de braço projetado em coluna (poste reto) padrão Detran/DF;
- k) Implantação e remoção de coluna de pórtico em ferro galvanizado (quando for o caso);
- l) Implantação e remoção de pórtico em ferro galvanizado (quando for o caso);
- m) Implantação, remoção e/ou substituição de caixas porta-focos (grupo focal) de semáforos, botoeiras e todos os seus componentes: lentes, cobre-focos, lâmpadas, bocais, refletores, abraçadeiras, etc.;
- n) Implantação, remoção e substituição de baterias do sistema inteligente para monitoramento de falta de energia, composto por gabinete, módulo de comunicação e controlador;

- o) Implantação, remoção e substituição de botoeira sonora;
- p) Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação das caixas porta-focos, de botoeiras e de sincronismo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo ou isolando os cabos quando for necessário;
- q) Implantação de tirante ou cordoalha de aço (mensageiro guia de cabo);
- r) Implantação, remoção, realocação, conserto e substituição de controladores eletrônicos, eletroeletrônicos e/ou eletromecânicos;
- s) Implantação, remoção e substituição de “racks” e isoladores para a sustentação dos cabos de alimentação e/ou de sincronismo;
- t) Implantação e remoção das placas de numeração de semáforos;
- u) Remoção de elementos estranhos à sinalização semafórica e que estejam impedindo o seu funcionamento correto e a sua visibilidade, bem como lavagem das lentes para melhor visibilidade;
- v) Implantação, remoção, testes, programação, pequenos consertos e substituição de módulos de controladores eletrônicos, conforme especificações do equipamento;
- w) Correção do posicionamento de caixas porta-focos (grupo focal) e de balanço horizontal dos semipórticos de semáforos, quando necessário;
- x) Montagens de caixas porta-focos (grupo focal) efetuando-se todas as ligações necessárias ao seu funcionamento;
- y) Serviços em cabos aéreos e/ou subterrâneos, incluindo lançamentos, substituição e outros serviços congêneres, tais como:
 - a) Abertura de valas;
 - b) Instalação de detectores de veículos;
 - c) Implantação de tubulação subterrânea em asfalto;
 - d) Recomposição de calçadas e recomposição de passeio
 - e) Retirada de curtos-circuitos nas redes aéreas e/ou subterrâneas;
 - f) Construção de base de concreto;
 - g) Execução de aterramento elétrico, etc.;
- z) Todo entulho resultante da colocação ou remoção de suportes de sinalização deverá ser colocado em local apropriado fora da via pública pela equipe da CONTRATADA no instante da execução dos serviços e, posteriormente, ter destinação final às suas expensas.

OBSERVAÇÃO:

- a) As equipes de atendimento de emergência deverão permanecer em estado de prontidão, quando não estiverem executando algum serviço, e disponíveis ao atendimento de qualquer solicitação oriunda da Central de Controle de Semáforos – CCS.
- b) Deverão também permanecer ininterruptamente em condições de ser acionada pela Central de Controle de Semáforos – CCS.
- c) Esta equipe poderá dar apoio operacional às demais equipes de manutenção de sinalização semafórica, quando disponível e a critério da **CONTRATANTE**, desde que demandada especificamente.
- d) Os motoristas das Equipes de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverão possuir no mínimo o 1º Grau Completo, estar habilitados no mínimo na categoria “D”; possuir experiência no exercício profissional de Motorista; estar apto a manusear e manobrar veículos com capacidade de 2t (duas toneladas); estar capacitado a operar o smartphone/tablet e preencher os relatórios a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- e) Os Eletricistas das equipes de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DE SEMÁFOROS** deverão possuir 2º (segundo) Grau Completo, além de apresentar certificado de conclusão do curso básico em eletrotécnica ou eletrônica ou experiência em serviços de sinalização semafórica, além de conhecimentos em eletrônica e do funcionamento dos equipamentos de comando semafórico (eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos) suficiente para o desempenho dos serviços; e estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica e de comandos elétricos e a preencher os relatórios fornecidos pelo Detran/DF, devendo possuir no mínimo habilitação para categoria “B”.
- f) Os Auxiliares das equipes de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DE SEMÁFOROS** deverão possuir experiência comprovada na função e ter conhecimento suficiente para desempenhar, sob a orientação de um Eletricista de semáforos, os serviços descritos anteriormente.

1.1.6 EQUIPE DE GESTÃO, CADASTRAMENTO E CONTROLE SEMAFÓRICO

1.16.1. A equipe encarregada deste serviço deverá responsabilizar-se pelo monitoramento e cadastramento de todos os equipamentos e de todos os serviços realizados na sinalização semafórica instalada nas vias urbanas do Distrito Federal, conforme descrito a seguir:

- a) O cadastramento referido deverá ser implantado em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato e após esta aprovação, deverá ser conservado sempre atualizado, até o vencimento do contrato.
- b) Os serviços de cadastramento e controle semafórico, deverão ser realizados nas dependências do Detran/DF e supervisionados pela Núcleo de Geoprocessamento – Nugeo/Diren.
- c) Parte dos serviços de gestão poderão ser realizados na sede da CONTRATADA, com acompanhamento do supervisor;
- d) Registrar as solicitações de reparos nos semáforos por meio do sistema de gestão do serviço de manutenção;
- e) Todo acervo decorrente desta atividade será de propriedade do Detran/DF, a quem caberá a exclusividade do uso das informações.

1.1.6.2 Atribuições:

- a) Identificar e cadastrar todos os equipamentos instalados (tipo e localização dos equipamentos), seus acessórios (controladores, caixas porta-focos, pórticos, semipórticos, sinaleiras e botoeiras de pedestres, etc.) e programações (número de planos, número de estágios e fases, defasagens, etc.);
- b) Monitorar remotamente o desempenho das programações semafóricas implantadas;
- c) Cadastrar todos os serviços a serem realizados na sinalização semafórica instalada;
- d) Alimentar o sistema com todo acervo de informações colhidas dos relatórios diários, dos serviços realizados em atividades decorrentes da manutenção preventiva/corretiva, implantação/remoção de semáforos e todas as modificações das programações na malha semafórica;
- e) Responsabilizar-se pela distribuição junto às equipes, de todas as atividades inerentes aos serviços de atendimento de emergência, manutenção preventiva e corretiva e demais ações relativas à sinalização semafórica.

OBSERVAÇÃO:

- a) As informações dos serviços realizados deverão estar disponíveis “**em tempo real**” através do sistema de gestão do serviço de manutenção da rede semafórica, com possibilidade de acesso remoto via internet;
- b) O Técnico responsável pela equipe de GESTÃO, CADASTRAMENTO E CONTROLE SEMAFÓRICO deverá possuir, no mínimo, 2º Grau completo, além de apresentar Certificado de Conclusão de curso básico em eletrotécnica ou eletrônica, ou experiência em serviços de sinalização semafórica além de conhecimento em eletrônica e de funcionamento dos equipamentos de comando semafórico (eletrônico, eletroeletrônicos e eletromecânicos) suficiente para o desempenho dos serviços; e estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica e de comandos elétricos, e a preencher os relatórios a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- c) O Auxiliar Administrativo deverá possuir 2º Grau Completo, experiência e conhecimento básico de informática e estar capacitado a preencher os relatórios e realizar rotinas administrativas.
- d) Os operadores/atendentes deverão possuir 2º Grau Completo, experiência e conhecimento básico de informática e estar capacitado a preencher os relatórios a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- e) Todos os serviços da equipe de GESTÃO, correspondentes às operações inerentes ao contrato, deverão ser desenvolvidos na sede da CONTRATADA; e da equipe de CADASTRAMENTO E CONTROLE, deverão ser prestados no edifício sede da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, na sede da CONTRATANTE, infraestrutura mínima necessária para permitir o completo e total acompanhamento das atividades relacionadas na contratação, tais como: monitores, computadores, telefones, rádios, mobiliários, etc.

1.1.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LABORATÓRIO

1.1.7.1 Descrição:

a) Entende-se por Manutenção em Laboratório, nos termos deste item, os serviços de reparo testes, diagnóstico, identificação de defeitos, remoção das falhas, com reajustes e/ou substituição de peças e/ou partes defeituosas, de acordo com normas da boa técnica e recomendações do fabricante, utilizando sempre que possível peças e componentes originais.

1.1.7.2 Atribuições

1. Reparo em laboratório especializado, de módulos de controladores e de semáforos a LED's e demais módulos eletrônicos;
2. Consertar e devolver ao Detran-DF, acompanhados de relatório com as devidas justificativas, os módulos cuja recuperação seja inviável ou antieconômica;
3. Providenciar, as suas expensas, o descarte legal dos componentes eletrônicos autorizados pelo Detran/DF.

OBSERVAÇÕES:

- a) As atividades de Manutenção em Laboratório devem contemplar controle de qualidade e testes de desempenho operacional prévio, de módulos, equipamentos e outros, reparados no laboratório, com respectivo relatório de controle de qualidade.
- b) Durante a vigência do contrato, as suas expensas, a Contratada deverá montar e manter um laboratório eletrônico devidamente equipado, com instrumentação de testes, diagnóstico e de controle de qualidade, instalado em Brasília/DF na sede da Contratada, com equipe técnica e meios capazes de garantir o reparo e a devolução dos módulos em um prazo máximo de até 7 (sete dias) contados após o recebimento no laboratório.
- c) Os insumos de primeira monta (resistores, transistores, fusíveis, capacitores, etc.) deverão estar no custo da contratada para a execução da manutenção em laboratório.

1.1.8 EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL

- 1.1.8.1. A **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá providenciar equipamentos de informática, acessórios (software e hardware), tudo em quantidade suficiente para operacionalização do Sistema durante a vigência do contrato.
- 1.1.8.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a manutenção dos equipamentos e materiais de apoio para todas as equipes.
- 1.1.8.3. Os equipamentos de proteção individual e identificação das equipes da CONTRATADA obedecerão a Legislação Trabalhista, conforme as normas vigentes.

1.1.9 PROGRAMAÇÃO E SINCRONISMO DA REDE SEMAFÓRICA

1.1.9.1 Objetivo Principal

- a) Melhoria da fluidez do trânsito com a otimização da rede semafórica existente, através das seguintes ações:
 - a.1) Sincronização dos semáforos;
 - a.2) Distribuição otimizada dos tempos de verde;
 - a.3) Determinação e implantação dos planos e ciclos mais apropriados nos semáforos;
 - a.4) Programação, sincronização e operação de “ondas verdes” para os principais corredores estratégicos da cidade.

1.1.9.2 Indicadores de Desempenho

- a) A CONTRATADA só deverá implantar a programação da rede semafórica obtida nos estudos realizados, mediante autorização da CONTRATANTE através da emissão de Ordem de Serviço;
- b) Para avaliação dos resultados, deverão ser utilizados como indicadores de desempenho, no mínimo, os seguintes parâmetros:
 - b.1) Velocidade média
 - b.2) Atraso por fila
 - b.3) Porcentagem média de parada

1.1.9.3 Definição da área de estudo

O cronograma de implantação da otimização da rede semafórica será definido pelo Numeq, Geren e Diren, levando-se em conta a complexidade do cruzamento.

OBSERVAÇÃO:

- a) A equipe que prestará o serviço de programação e ajuste de tempo semafórico será a mesma de Manutenção preventiva, que será acionada sempre que necessário.
- b) Todo eletricitista da equipe, deverá possuir 2º (segundo) Grau completo além de apresentar certificado de conclusão do curso básico em eletrotécnica ou eletrônica ou experiência em serviços de sinalização semafórica, além de conhecimentos em eletrônica e do funcionamento dos equipamentos de comando semafórico (eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos) suficiente para o desempenho dos serviços; e estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica e de comandos elétricos e a preencher os relatórios a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.

1.1.10. DAS COMPROVAÇÕES

- 1.1.10.1. Após a assinatura do Contrato e antes de início da execução, a Contratada deverá apresentar os Certificado de formação técnica e a comprovação de experiência da equipe.

2. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

2.1 VEÍCULOS

2.1.1 Na execução dos serviços, deverão ser utilizados veículos em bom estado de conservação, não podendo ser utilizado veículos de passeio com idade superior a 5 (cinco) anos.

2.1.2 Os veículos utilitários não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos.

2.1.2.1. Em caso de a contrata possuir em sua frota veículo com idade superior ao estipulado no item anterior (2.1.2), este só poderá ser utilizado com a aprovação do executor do contrato, após vistoria.

2.1.3. Todos os veículos deverão estar devidamente caracterizados.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos indicados na **tabela II**, com os equipamentos especificados nas **tabelas III, IV, V e VI** que deverão passar por vistoria periódica por parte do Numeq/Geren/Diren, a primeira delas realizando-se no início do contrato.

2.1.5. A identificação dos veículos deverá obedecer ao padrão assim definido:

a) Conter os dizeres: **MANUTENÇÃO SEMÁFORICA** em caixa alta.

b) Deverá ser afixado nas portas da frente, bem como no capô e traseira do veículo quando possível.

2.1.6. No caso de avaria, o veículo deverá ser imediatamente substituído. Caso o veículo substituído não corresponda exatamente à descrição do veículo descrito neste Projeto Básico, o tempo de substituição não poderá ser superior a 02 (dois dias) úteis, ou a critério da CONTRATANTE.

2.1.7. Todas as despesas com os veículos utilizados pelo contrato, licenciamento, taxas, impostos, seguro total incluindo franquia, combustíveis, conserto e manutenção do veículo e/ou equipamentos, inclusive substituição de todas e quaisquer peças e acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para todas as viaturas operacionais solução de rastreamento que possibilite o acompanhamento em tempo real da frota a partir do Sistema Informatizado de Gestão da Operação e Manutenção.

2.1.9. Os equipamentos e componentes que permitem o rastreamento devem ser parte integrante dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, para a realização dos serviços constantes do objeto do presente Projeto Básico.

2.1.10. O Detran/DF se reserva ao direito de a qualquer tempo, após vistoria, solicitar a imediata substituição dos veículos, pela CONTRATADA, caso sejam verificadas condições potencialmente inseguras de tráfego ou de serviço.

TABELA II

(Veículos Disponíveis por Equipe)

VEÍCULO POR EQUIPE	EQUIPES USUÁRIAS
Veículo auto passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas e com os equipamentos especificados na tabela III .	SUPERVISÃO
Veículo auto passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, bagageiro no teto e com os equipamentos especificados na tabela IV .	COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO
Motocicleta tipo CROSS, com motor de 01(um) cilindro, 04 (quatro) tempos, refrigerado a ar, no mínimo 196 cm3 de cilindrada e 17 CV de potência, tanque de combustível com capacidade mínima de 08 (oito) litros, bateria não inferior a 12volts/07ah, partida elétrica, com os equipamentos especificados na tabela V .	VISTORIA/MANUTENÇÃO CORRETIVA
Veículo do tipo Caminhão capacidade de 10 (dez) ton., equipado com guindaste tipo MUNCK ou similar, tipo lateral, montado sobre o chassi, junto à cabine, com cesto de inspeção duplo e os equipamentos especificados na tabela VI .	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Veículo com capacidade mínima de carga útil de 1000 kg (mil quilogramas), equipado com plataforma pantográfica ou cesto de acionamento hidráulico com alcance mínimo de 7 (sete) metros em relação ao solo, fixa na carroceria do veículo e equipamentos indicados na tabela VI .	MANUTENÇÃO CORRETIVA

Motocicleta tipo CROSS, com motor de 01(um) cilindro, 04 (quatro) tempos, refrigerado a ar, no mínimo 196 cm3 de cilindrada e 17 CV de potência, tanque de combustível com capacidade mínima de 08 (oito) litros, bateria não inferior a 12volts/07ah, partida elétrica, com os equipamentos especificados na tabela V .	
Veículo auto passeio, 05 (cinco) portas, com capacidade para 05(cinco) pessoas, direção hidráulica, ar-condicionado e com equipamentos especificados na tabela IV .	PROGRAMAÇÃO AJUSTE TEMPORIZAÇÃO SEMÁFOROS

TABELA III

(Equipamentos mínimos para veículos das equipes de Supervisão)

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Equipamento de Comunicação Digital	Um equipamento de comunicação digital entre a CONTRATADA, equipe e a Detran/DF.
Cone	Dois cones refletivos de borracha com 70 cm, de acordo com normas da ABNT

TABELA IV

(Equipamentos mínimos para veículos das equipes de coordenação de operação)

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Equipamento de Comunicação Digital	Um equipamento de comunicação digital entre a CONTRATADA, equipe e a Detran/DF.
Sinalizador Rotativo Individual	Imantado, com plug para ligação no acendedor de cigarro, com cúpula em policarbonato transparente, na cor amarelo âmbar, com lâmpadas de 21W, base com resistência em alumínio anticorrosivo.
Cone	Dois cones refletivos de borracha com 70 cm, de acordo com normas da ABNT

TABELA V

(Equipamentos Mínimos para os veículos das equipes de vistoria)

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Equipamento de Comunicação Digital	Um equipamento de comunicação digital entre a CONTRATADA, equipe e a Detran/DF.
Terminal / Interface Móvel Portátil	Um Terminal Móvel Portátil para comunicação com a Central Semafórica – Esse terminal deve servir de interface móvel para permitir ao técnico de campo identificar, por prioridade, os serviços que estão pendentes, em atendimento e concluídos dentro da Ordem de Serviço da equipe, tudo através de um aplicativo para smartphone ou tablet.
Bauleto traseiro	Capacidade mínima de 27(vinte e sete) litros em ABS injetado, com formato arredondado, trava de segurança com fechadura, plaqueta plástica refletiva traseira para sinalização noturna, com ferragens de sustentação em aço, com rack que possibilite sua remoção e cor definida no modelo de comunicação visual

Sinalizador luminoso	Rotativo, com base e cúpulas em policarbonato injetado de alto impacto, com cúpula de formato arredondado, na cor amarelo âmbar, com lâmpada incandescente de 21 w, 12 v. O sinalizador será montado sobre o bauleto traseiro com três coxins de borracha de efeito amortecedor, para protegê-lo das vibrações produzidas pela motocicleta.
Protetor dianteiro, para motor/pernas	Modelo policial, em aço.
Antena protetora rígida	Instalada ao centro do guidon, em aço cromado, para prevenção de acidentes com linhas de pipas.

TABELA VI

(Equipamentos mínimos para veículos das equipes de manutenção preventiva e de manutenção corretiva e atendimento de emergência)

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Equipamento de Comunicação Digital	Um equipamento de comunicação digital entre a CONTRATADA, equipe e a Detran/DF.
Terminal / Interface Móvel Portátil	Um Terminal Móvel Portátil para comunicação com a Central Semafórica – Esse terminal deve servir de interface móvel para permitir ao técnico de campo identificar, por prioridade, os serviços que estão pendentes, em atendimento e concluídos dentro da Ordem de Serviço da equipe, tudo através de um aplicativo para smartphone ou tablet.
Barra sinalizadora acústico-visual	Com 05 (cinco) módulos de luzes independentes e rotativas dispostos em “V”, com cúpulas em policarbonato transparente, sendo 03 (três) na cor amarelo âmbar e 02 (duas) na cor cristal, com lâmpadas de 21 w, bases com resistência em alumínio anticorrosivo, onde são fixados os módulos de luzes e embutidas as ligações elétricas sirene eletrônica com 100 w de potência (RMS), fixada na própria barra.
Gerador	Gerador portátil com peso máximo de 30 quilos
Caixa metálica porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo ou portátil.
Cone	Seis cones refletivos de borracha com 70 cm, de acordo com normas da ABNT

2.2 TERMINAIS MÓVEIS PORTÁTEIS (INTERFACE MÓVEL)

2.2.1 Para melhor controle da operação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, além do sistema de gestão da manutenção, para utilização nas suas viaturas operacionais, **terminais móveis portáteis**, que tem como objetivo apoiar as operações em campo, dando maior agilidade no despacho de serviços, minimizando o tempo de atendimento dos chamados, recebendo alertas para ações na rede semafórica, realizando consultas a banco de dados de inventários do parque de sinalização semafórica, possibilitando o acesso à internet a auxílio na fiscalização do deslocamento dos veículos, no tocante ao cumprimento de rotas preestabelecidas, áreas de deslocamentos determinadas e horários de trabalho.

2.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo **02 (dois)** geradores portáteis para utilização pelas equipes de manutenção corretiva.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

Para a execução dos serviços de manutenção semafórica será exigido que a Contratada disponha de sistema informatizado para a gestão dos serviços de manutenção semafórica. **O Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção** será utilizado para monitorar e fiscalizar as equipes e a qualidade da manutenção dos equipamentos instalados em campo, permitindo a CONTRATANTE acompanhar/gerenciar o contrato de forma otimizada e transparente.

3.1. Sistema Informatizado de Gestão da Operação e Manutenção - características técnicas mínimas exigidas:

3.1.1 O Sistema Informatizado de Gestão da Operação e Manutenção deve ser composto por várias interfaces e possibilitar a realização das atividades listadas abaixo e detalhadas a seguir:

- Cadastrar entidades básicas;
- Gerenciar ocorrências através de lista;
- Gerenciar ocorrências através de mapa digital;
- Gerenciar ordens de serviço;
- Gerenciar serviços;
- Rastrear equipes de operação;
- Controlar e monitorar o patrimônio;
- Controlar estoque;
- Resumo da operação;
- Emitir relatórios.

13.1.2 Caso o sistema não atenda plenamente o exigido neste edital, a Contratante poderá dar prazo, razoável, para que a contratada faça as customizações necessárias.

ANEXO II (Do Projeto Básico)

(Características e descrição dos elementos do sistema semafórico)

1. DOS QUANTITATIVOS DE ELEMENTOS EXISTENTES NO PARQUE

1.1. A contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao atendimento dos serviços de manutenção semafórica em face dos quantitativos de elementos abaixo:

1.2. Elementos existentes:

Ord.	Detalhamento	Quantidade
1	Postes retos	462
2	Postes curvos (5m e 7m)	1.047
3	Botoeiras	725
4	Controladores	435
5	Semáforos veiculares	1.595
6	Semáforos de pedestres	956
7	Totens	236
8	Software de centralização de semáforos	1
9	Lâmpadas à LED	7.562
10	Nobreak	38

1.2. Tipos de controladores existentes

1.2.1. Os controladores do parque semafóricos são da marca/modelo: Tesc - Flexcom III 188 – 4/8/12 fases e Philips 180 – 4 fases.

Controladores por marca/modelo		
Ord.	Detalhamento	Quantidade
1	New Tesc Flexcom III 188 – 4/8/12 fases	385
2	Phillips 180 – 4 fases	50
Total		435

1.3. Cruzamentos por região

--

Distribuição dos Semáforos		
Ordem	Cidade	Quantidade de cruzamentos existentes
1	Águas Claras	21
2	Brasília	276
3	Brazlândia	4
4	Ceilândia	28
5	Cruzeiro	2
6	Gama	6
7	Guará	28
8	Lago Sul	2
9	Paranoá	1
10	Planaltina	6
11	Recanto das Emas	1
12	Samambaia	4
13	Santa Maria	1
14	São Sebastião	1
15	SIA	9
16	Sobradinho	5
17	Taguatinga	70
Total		465

1.4. Tipologia dos cruzamentos existentes

TIPOLOGIA DOS CRUZAMENTOS	Quantidade	%
FP=FAIXA DE PEDESTRE	247	53%
VV=VEICULAR	95	21%
VP=VEICULAR C/FAIXA DE PEDESTRE	123	26%
TOTAL	465	100%

1.5. Tipologia dos cruzamentos existentes por região

CRUZAMENTOS EXISTENTES					
Ordem	Cidade	Cruzamentos existentes	Tipo de Cruzamento		
			VV	VP	FP
1	Águas Claras	21	7	10	4
2	Brasília	276	42	67	167
3	Brazlândia	4	3	0	1
4	Ceilândia	28	6	7	15
5	Cruzeiro	2	1	0	1
6	Gama	6	4	0	2
7	Guará	27	3	6	18
8	Lago Sul	2	2	0	0
9	Paranoá	1	0	1	0
10	Planaltina	6	1	1	4
11	Rec. Emas	1	0	0	1
12	Samambaia	4	1	1	2
13	Santa Maria	1	0	0	1
14	São Sebastião	1	0	0	1
15	SIA	9	4	3	2
16	Sobradinho	4	0	0	4
17	Taguatinga	72	21	27	24
Total		465	95	123	247

1.6. Endereços dos cruzamentos existentes

QTD CRZ	Nº CRZ	RA	Nº CRZ / LOCAL DO CRUZAMENTO
1	1	Plano Piloto	001=VIA S1 - RODOVIÁRIA SUL PLANO PILOTO
2	2	Plano Piloto	002=VIA S1 - CATEDRAL RETORNO N1/S1
3	3	Plano Piloto	003=VIA S1 - AV. L2 SUL - SAÍDA DA CATEDRAL
4	4	Plano Piloto	004=VIA N1 - TORRE/PLANETÁRIO
5	5	Plano Piloto	005=VIA S1 - MEMORIAL JK / MUSEU DO ÍNDIO
6	6	Plano Piloto	006=VIA S1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJDF)
7	7	Plano Piloto	007=VIA S1 - EPIG - SAÍDA SETOR GRÁFICO
8	9	Plano Piloto	009=VIA S1 - SAÍDA CENTRO DE CONVENÇÕES
9	10	Plano Piloto	010=VIA S1 - EIXO MONUMENTAL-TORRE
10	11	Plano Piloto	011=VIA S1 - ALTURA DO CRUZEIRO VELHO (PED.)
11	13	Plano Piloto	013=AV.L2 SUL SAS Q.1 - DATA PREVI - S/ SUL
12	14	Plano Piloto	014=VIA S3 - SAS-Receita Federal -Sent. SCS/L2 SUL
13	15	Plano Piloto	015=VIA S3 COM VIA L1 - SAS/SBS
14	16	Plano Piloto	016=SCS - EIXO W - VIADUTO - NOVA LAPA
15	17	Plano Piloto	017=SBS - EIXO LESTE - GALERIA DOS ESTADOS
16	18	Plano Piloto	018=SCS - EIXO W - ED. VENÂNCIO III
17	19	Plano Piloto	019=VIA S3 - SBS-SAÍDA GARAGEM B. DO BRASIL
18	20	Plano Piloto	020=VIA S3 - SBS - SAÍDA B.DO BRASIL - S/ SCS
19	21	Plano Piloto	021=VIA S3 - SBS - SAÍDA CAIXA ECON.FED.- S/ L2
20	22	Plano Piloto	022=VIA S3 - SCS QD.5- LOJAS AMERI.-S/ W3 (PED.)
21	23	Plano Piloto	023=VIA S3 - SMHS - HOSPITAL SARAH (PED.)
22	24	Plano Piloto	024=VIA S3 - SCS QD. 01 - SAÍDA DO ED. UNIÃO
23	25	Plano Piloto	025=VIA S3 - SMHS - HOSPITAL DE BASE
24	26	Plano Piloto	026=SCS QD.01 - ED.MÁRCIA (PED) S/ EIXO W
25	27	Plano Piloto	027=VIA S2 - SAÍDA / ENTRADA DO CONIC
26	28	Plano Piloto	028=VIA S2 - TOURING CLUB
27	40	Plano Piloto	040=SPS - PEDESTRE - S/ EIXO
28	41	Plano Piloto	041=SPS - PEDESTRE - S/ CEMITÉRIO
29	42	Plano Piloto	042=SPS - SECRETARIA ASSUNTOS ESPECIAIS (ANA)
30	43	Plano Piloto	043=SPS - RETORNO QGPM - sent. EIXO (PED)
		Plano Piloto	043=SPS - RETORNO QGPM - sent. SIA(PED)
31	44	Plano Piloto	044=SPS - SAÍDA DO CEMITÉRIO
32	53	SIA	053=SIA- SAÍDA DO CORPO DE BOMBEIROS
33	54	Plano Piloto	054=AV.W3 SUL/ S2 (-1)- PÁTIO BRASIL PED.(-2) - SCS
34	55	Plano Piloto	055=AV.W3 SUL SCS - HOSP.SARAH - PÁTIO BRASIL
35	56	Plano Piloto	056=AV.W3 SUL Q.502 - SRTV - COL.D.BOSCO - HSBC
36	57	Plano Piloto	057=AV.W3 SUL Q.502/503 # 702/703 - IG.DOM BOSCO
37	58	Plano Piloto	058=AV.W3 SUL Q.503/504 # 703/704 - BIG BOX
38	59	Plano Piloto	059=AV.W3 SUL Q.504/505 # 704/705 - SESC
39	60	Plano Piloto	060=AV.W3 SUL Q.505/506 # 705/706 - CARTÓRIO
40	61	Plano Piloto	061=AV.W3 SUL Q.506/507 # 706/707 - BIB.DEMONST.
41	62	Plano Piloto	062=AV.W3 SUL Q.507/508 # 707/708 - ESC. PARQUE
42	63	Plano Piloto	063=AV.W3 SUL Q.508/509 # 708/709 - SUP.MAIA
43	64	Plano Piloto	064=AV.W3 SUL PED.Q.510 (-1) - Q.509/709(-2) - Q.710 PED.(-3) - P.TINTAS
44	65	Plano Piloto	065=AV.W3 SUL Q.510/511 - LOJÃO DO BEBÊ
45	66	Plano Piloto	066=AV.W3 SUL Q.510/511 # 710/711 - CARREFOUR
46	67	Plano Piloto	067=AV.W3 SUL Q.711 - PIONEIRA DA BORRACHA
47	68	Plano Piloto	068=AV.W3 SUL Q.511 - PIONEIRA DA BORRACHA
48	69	Plano Piloto	069=AV.W3 SUL Q.712 - IGR. BAT.EBENEZER
49	70	Plano Piloto	070=AV.W3 SUL Q.512 - IGR. BAT.EBENEZER
50	71	Plano Piloto	071=AV.W3 SUL Q.713 - CONSÓRCIO PONTA (PED.)
51	72	Plano Piloto	072=AV.W3 SUL Q.513 - CONSÓRCIO PONTA(PED.)
52	73	Plano Piloto	073=AV.W3 SUL Q.714 - LUDI (PED) MOB FLEX
53	74	Plano Piloto	074=AV.W3 SUL Q.514 - LUDI (PED) MOB FLEX
54	75	Plano Piloto	075=AV.W3 SUL Q.515/715 - CAIXA ECON. FEDERAL
55	76	Plano Piloto	076=AV.W3 SUL Q.516 - PÃO DE AÇUCAR
56	77	Plano Piloto	077=AV.W4 SUL Q.707 - ALIANÇA FRANCESA
57	78	Plano Piloto	078=AV.W4 SUL Q. 902 - FUNAI
58	79	Plano Piloto	079=AV.W4 SUL Q.902/903 - SENAC

59	80	Plano Piloto	080=AV.W5 SUL Q.906 - COLÉGIO LA SALLE
60	81	Plano Piloto	081=AV.W5 SUL Q.907- Escola Normal de Brasília
61	82	Plano Piloto	082=AV.L2 SUL Q.401 - COLÉGIO SANTA ROSA
62	83	Plano Piloto	083=AV.L2 SUL Q.601 - COLÉGIO SANTA ROSA
63	84	Plano Piloto	084=AV.L2 SUL Q.403 - CASA DO CANDANGO
64	85	Plano Piloto	085=AV.L2 SUL Q.603 - CASA DO CANDANGO
65	86	Plano Piloto	086=AV.L2 SUL Q.404 - COLÉGIO C.E.B (PED)
66	87	Plano Piloto	087=AV.L2 SUL Q.604 - COLÉGIO C.E.B (PED)
67	90	Plano Piloto	090=AV.L2 SUL Q.406 - COL. IMACUL.CONCEIÇÃO
68	91	Plano Piloto	091=AV.L2 SUL Q.606 - COL. IMACUL.CONCEIÇÃO
69	92	Plano Piloto	092=AV.L2 SUL Q.408 - HOSPITAL L2 SUL
70	93	Plano Piloto	093=AV.L2 SUL Q.608 - HOSPITAL L2 SUL
71	94	Plano Piloto	094=AV.L2 SUL Q.409 - COLÉGIO MARISTA (PED.)
72	95	Plano Piloto	095=AV.L2 SUL Q.609 - COLÉGIO MARISTA (PED.)
73	96	Plano Piloto	096=AV.L2 SUL Q.409 / 609 - COLÉGIO MARISTA
74	97	Plano Piloto	097=AV.L2 SUL Q.411-COL. SETOR LESTE
75	98	Plano Piloto	098=AV.L2 SUL Q.611-COL. SETOR LESTE
76	99	Plano Piloto	099=AV.L2 SUL Q.412/612-COL. DE CEGOS
77	100	Plano Piloto	100=AV.L2 SUL Q.416/616-COL.COR JESU
78	101	Plano Piloto	101=SCLS 102
79	102	Plano Piloto	102=J. DE INFÂNCIA 102 SUL (FORA DO REL.LÂMP.)
80	103	Plano Piloto	103=SCLS 103/104
81	104	Plano Piloto	104=SCLS 105/106
82	105	Plano Piloto	105=SCLS 107/108
83	106	Plano Piloto	106=SCLS 109/110
84	107	Plano Piloto	107=SCLS 111/112
85	108	Plano Piloto	108=SCLS 113/114
86	109	Plano Piloto	109=SCLS 115/116
87	110	Plano Piloto	110=SCLS 201/202
88	111	Plano Piloto	111=SCLS 203/204
89	112	Plano Piloto	112=SCLS 205/206
90	113	Plano Piloto	113=SCLS 207/208
91	114	Plano Piloto	114=SCLS 209/210
92	115	Plano Piloto	115=SCLS 211/212
93	116	Plano Piloto	116=SCLS 213/214
94	117	Plano Piloto	117=SCLS 215/216
95	118	Plano Piloto	118=SCLS 302/303
96	119	Plano Piloto	119=SCLS 304/305
97	120	Plano Piloto	120=SCLS 306/307
98	121	Plano Piloto	121=SCLS 308/309
99	122	Plano Piloto	122=SCLS 310/311
100	123	Plano Piloto	123=SCLS 312/313
101	124	Plano Piloto	124=SCLS 314/315
102	125	Plano Piloto	125=SCLS 402/403
103	126	Plano Piloto	126=SCLS 404/405
104	127	Plano Piloto	127=SCLS 406/407
105	128	Plano Piloto	128=SCLS 408/409
106	129	Plano Piloto	129=SCLS 410/411
107	130	Plano Piloto	130=SCLS 412/413
108	131	Plano Piloto	131=SCLS 414/415
109	132	Lago Sul	132=LAGO SUL - PONTE COSTA E SILVA
110	135	Lago Sul	135=LAGO SUL - QI 07
111	136	Plano Piloto	136=VIA N1 - RODOVIÁRIA NORTE PLANO PILOTO
112	137	Plano Piloto	137=VIA N1 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
113	138	Plano Piloto	138=VIA N1 - MIN.DA IND.DO COM. E DO TURISMO
114	139	Plano Piloto	139=VIA N1 - PALÁCIO DA JUSTIÇA
115	140	Plano Piloto	140=VIA N1 - SAÍDA DO PALACIO DO PLANALTO
116	141	Plano Piloto	141=VIA N1 - HOTEL HERON BRASÍLIA
117	142	Plano Piloto	142=VIA N1 - CENTRO DE CONVENÇÕES
118	143	Plano Piloto	143=VIA N1 - ALTURA DO SMU/QGEX (PED)
119	144	Plano Piloto	144=CONJ.NACIONAL RODOVIARIA PLAT.SUPERIOR

120	145	Plano Piloto	145=TEATRO NACIONAL-ROD.PLAT.SUPERIOR
121	146	Plano Piloto	146=VALE DO RIO DOCE 1 - SBN (CORREIO)
122	147	Plano Piloto	147=VALE DO RIO DOCE 2 - VIADUTO
123	148	Plano Piloto	148=VALE DO RIO DOCE 3 - SCN - SINE
124	149	Plano Piloto	149=VIA N2-SAÍDA DO PALÁCIO DA AGRICULTURA
125	150	Plano Piloto	150=VIA N2-TEATRO NACIONAL (PEDESTRE)
126	151	Plano Piloto	151=VIA N2-CONJUNTO NACIONAL DE BRASÍLIA
127	152	Plano Piloto	152=VIA N2-VENÂNCIO 3000 - SHOP. ID
128	153	Plano Piloto	153=VIA N1-SAÍDA DO AUTÓDROMO-EIXO
129	154	Plano Piloto	154=VIA N1 - TRIBUNAL DE CONTAS - BURITI
130	155	Plano Piloto	155=VIA N1 - SAÍDA DO DETRAN - EIXO
131	158	Plano Piloto	158=AV.W3 NORTE / N2-S. HOTELEIRO
132	159	Plano Piloto	159=AV.W3 NORTE-BRASÍLIA RÁDIO CENTER
133	160	Plano Piloto	160=AV.W3 NORTE Q.502/503#702/703-DISBRAVE
134	161	Plano Piloto	161=AV.W3 NORTE Q.504/505#704/705 - CARREFOUR
135	162	Plano Piloto	162=AV.W3 NORTE.Q.506/507#706/707 - MC DONALD
136	163	Plano Piloto	163=AV.W3 NORTE Q.508/509#708/709 - PÃO AÇUCAR
137	164	Plano Piloto	164=AV.W3 NORTE Q.509 B. DO BRASIL (PED)
138	165	Plano Piloto	165=AV.W3 NORTE Q.709 B. DO BRASIL (PED)
139	166	Plano Piloto	166=AV.W3 NORTE Q.510/511# 710/711 - HONDA
140	167	Plano Piloto	167=AV.W3 NORTE Q.512/513#712/713 - CARREFOUR
141	168	Plano Piloto	168=AV.W3 NORTE Q.514/515#714/715 - B.DO BRASIL
142	169	Plano Piloto	169=AV.W4 NORTE Q.706/707 COM 707- CEUB
143	170	Plano Piloto	170=AV.W4 NORTE QD. 707 - CEUB (PED)
144	173	Plano Piloto	173=AV.W5 NORTE.Q.902 - COLÉGIO MILITAR
145	174	Plano Piloto	174=AV.W5 NORTE QD.907 - CEUB/GISNO
146	175	Plano Piloto	175=AV.W5 NORTE QD.916-CENTRO UNIV.UNIEURO
147	176	Plano Piloto	176=CORPO DE BOMBEIROS - 2ª DP - ASA NORTE
148	177	Plano Piloto	177=SCLN 102
149	178	Plano Piloto	178=SCLN 103/104
150	179	Plano Piloto	179=SCLN 105/106
151	180	Plano Piloto	180=SCLN 107/108
152	181	Plano Piloto	181=SCLN 109/110
153	182	Plano Piloto	182=SCLN 111/112
154	183	Plano Piloto	183=SCLN 115/116
155	184	Plano Piloto	184=SCLN 201/202
156	185	Plano Piloto	185=SCLN 203/204
157	186	Plano Piloto	186=SCLN 207/208
158	187	Plano Piloto	187=SCLN 209/210
159	188	Plano Piloto	188=SCLN 215/216
160	189	Plano Piloto	189=SCLN 302/303
161	190	Plano Piloto	190=SCLN 304/305
162	191	Plano Piloto	191=SCLN 306/307
163	192	Plano Piloto	192=SCLN 308/309
164	193	Plano Piloto	193=SCLN 312/313
165	194	Plano Piloto	194=SCLN 314/315
166	195	Plano Piloto	195=SCLN 402/403
167	196	Plano Piloto	196=SCLN 404/405
168	197	Plano Piloto	197=SCLN 408/409
169	198	Plano Piloto	198=AV.L2 NORTE Q.401 SERPRO
170	199	Plano Piloto	199=AV.L2 NORTE Q.601 SERPRO
171	200	Plano Piloto	200=AV.L2 NORTE Q. 403-FED.ESPÍRITA BRASILEIRA
172	201	Plano Piloto	201=AV.L2 NORTE Q. 603-FED.ESPÍRITA BRASILEIRA
173	202	Plano Piloto	202=AV.L2 NORTE Q.404/604 -Col.Madre C. Salles.
174	203	Plano Piloto	203=AV.L2 NORTE Q.405-HOSP.UNIVERSIT. BSB
175	204	Plano Piloto	204=AV.L2 NORTE Q.605-HOSP. UNIVERSIT. BSB
176	205	Plano Piloto	205=AV.L2 NORTE Q.406/407 - SAÍDA Q.406 - COMER.
177	206	Plano Piloto	206=AV.L2 NORTE Q.406 - COLÉGIO CEAN
178	207	Plano Piloto	207=AV.L2 NORTE Q.606 - COLÉGIO CEAN
179	208	Plano Piloto	208=AV.L2 NORTE Q.408 - IG.ADVENTISTA 7º DIA
180	209	Plano Piloto	209=AV.L2 NORTE Q.608 - IG.ADVENTISTA 7º DIA

181	210	Guará	210=GUARÁ I - QE 7 - PÃO DE AÇUCAR - S/ SIA (PED.)
182	211	Guará	211=GUARÁ I - QE 2 - PÃO DE AÇUCAR- S/GUARA (PED.)
183	212	Guará	212=GUARÁ I - QE 2 - SAÍDA DO CORPO DE BOMBEIROS
184	213	Guará	213=GUARÁ I - QE 07 BANCO DO BRASIL (PED)
185	214	Guará	214=GUARÁ I - QI 20 POSTO PM (PED)
186	215	Guará	215=GUARÁ I/II - QE 13 - METRO
187	216	Guará	216=GUARA II - AV.CONTORNO QE 32/38-S/N. BAND.
188	217	Guará	217=GUARÁ II - QI 23 /QE 13 - COM. DA SILVA - METRO
189	218	Guará	218=GUARÁ II - QE 17-POSTO DE SAÚDE-S/SHOPPING
190	219	Guará	219=GUARÁ II - QE 17-POSTO DE SAÚDE - S/ FEIRA
191	227	Taguatinga	227=AV.CENTRAL / COMERCIAL - P.RELÓGIO -TAG.
192	232	Taguatinga	232=AV. SAMDÚ SUL QSC 3 - HOSP.PSIQUIÁTRICO - TAG.
193	233	Taguatinga	233=AV.SAMDÚ SUL ESCOL. ADVENTISTA - TAG.(PED.)
194	234	Taguatinga	234=AV.SAMDÚ SUL ACESSO A SAMAMBAIA - TAG.
195	235	Taguatinga	235=AV.SAMDÚ SUL QSD 1/2 - IG.NªSRª FÁTIMA - TAG.
196	236	Taguatinga	236=AV.SAMDÚ SUL CSD 2 COM QSD 10/13 - TAG.
197	237	Taguatinga	237=AV SAMDÚ SUL QSD 33 - Escola 10 -TAG.SUL
198	239	Taguatinga	239=AV.SAMDÚ SUL QSE 12/14 - VILA DIMAS - TAG.
199	240	Taguatinga	240=AV.COM.SUL QSA 24/25 - COL.MARISTA TAG.
200	241	Taguatinga	241=AV.COM.SUL QSA 11/2 - TAG - SUPER MAIA (PED.)
201	242	Taguatinga	241=AV.COM.SUL QSA 1/C08 TAG - SARKIS/B.BRASIL
202	243	Taguatinga	243=AV.COM.NORTE QNA 1/CNB 1 - AV.PALMEIRAS - TAG.
203	244	Taguatinga	244=AV.COM.NORTE QNA 1/2 -CNB 2/3 -TAG.- C. CIMED
204	245	Taguatinga	245=AV.COM.NORTE QNA 2/16 -CNB 4/5 -TAG.-LJ.Riachuelo
205	246	Taguatinga	246=AV.COM.NORTE QNA16/17 -CNB 6/7 -TAG.- 5 À SEC
206	247	Taguatinga	247=AV.COM.NORTE QNA 29/30-CNB10/11- TAG.-Enx.Paulista
207	248	Taguatinga	248=AV.COM.NORTE QNA 54/QND 1-QNE 1-TAG.-V.da Vitória
208	249	Taguatinga	249=AV.COM.NORTE QNA 41 / 42 - SESC TAG.
209	250	Taguatinga	250=AV.COM.NORTE QND 1/2 - QNE 1/6 - TAG.-CL.Sª Marcos
210	251	Taguatinga	251=AV.COM.NORTE QND 2/13-QNE 6/7 - TAG.-Nosso Sabor
211	252	Taguatinga	252=AV.COM.NORTE QND 13/14-QNE 7/16 -TAG.-Casa do Açai
212	253	Taguatinga	253=AV.COM.NORTE QND 14/27-QNE 16/17-TAG.-Cl. Vida
213	254	Taguatinga	254=AV.COM.NORTE QND 27/28-QNE17/26-TAG.-Padaria nosso pão
214	255	Taguatinga	255=AV.H.PRATES QND 50 C.Radiologia S/ESTRUT.(-1) S/ TAG (-2)
215	256	Taguatinga	256=AV.H.PRATES - SAÍDA DO BURITINGA TAG. NORTE.
216	258	Taguatinga	258=AV.H.PRATES / AV.COM.QND 47 - TAGUACENTER
217	259	Taguatinga	259=AV.H.PRATES - MERCADO NORTE - TAG.NORTE
218	260	Taguatinga	260=AV.HÉLIO PRATES 17ª DP TAG.
219	261	Taguatinga	261=AV.H.PRATESCOL.Mª JOSÉ TAG. - S/ CEIL.
220	262	Taguatinga	262=AV.H.PRATESCOL.Mª JOSÉ TAG. - S/ TAG.
221	263	Taguatinga	263=AV.H.PRATES QNH 6 FEIRA DOS GOIANOS -S/CEIL.
222	264	Taguatinga	264=AV.H.PRATES QI 15 - FEIRA DOS GOIANOS -S/TAG.
223	269	Taguatinga	269=AV.H.PRATES LN 29 - SAÍDA CEFAP - BPM TAG.
224	270	Taguatinga	270=QNJ 08 / CNJ 01 - TAGUATINGA NORTE - (PED.)
225	271	Taguatinga	271=QNJ 17 / QNJ 24 - TAG. NORTE - Clinica do Valle
226	274	Taguatinga	274=AV.H.PRATES SAÍDA E ENTRADA DA QNJ - S/TAG.
227	276	Taguatinga	276=AV.SAMDÚ NORTE QI 9 / QNF 23 -QNE 24/25-TAG.-P.Esso
228	277	Taguatinga	277=QNF 22 - COLÉGIO SESI - TAG.NORTE
229	278	Taguatinga	278=AV.SAMDÚ NORTE QNE 15/24 - QNF 19 TAG.- Es.Clas.27
230	280	Taguatinga	280=AV.SAMDÚ NORTE QNE 5/QNB 17/QNF 1-TAG.-CETN
231	281	Taguatinga	281=AV.SAMDÚ NORTE QNB 12 -QNC 11 -TAG. - HRT
232	282	Taguatinga	282=AV.SAMDÚ NORTE QNB 6-QNC 5/6 -TAG.-Ig.Presbit.
233	287	Ceilândia	287=VIA MN1 QNM 18 - S/ CEIL. (PED.)
234	288	Ceilândia	288=VIA MN1 QNM 17 - S/ TAG. (PED.)
235	289	Ceilândia	289=VIA MN1 COM VIA MN2 - LJ. RICARDO ELETRO
236	290	Ceilândia	290=VIA MN1 CEIL.CENTRO-FEIRA LIVRE - S/ TAG.
237	291	Ceilândia	291=VIA MN1 CEIL.CENTRO-FEIRA LIVRE -S/CEI.
238	292	Ceilândia	292=VIA MN1 COM VIA M1 - CAESB / CEIL.CENTRO
239	293	Ceilândia	293=VIA MN1/ VIA M2 CEILÂNDIA -QNM 01/02-BSB Tintas
240	294	Ceilândia	294=VIA MN1 COM VIA M3 - FORTE ATACADISTA - CEIL.
241	295	Gama	295=SAÍDA DO CORPO DE BOMBEIROS DO GAMA

242	296	Gama	296=SETOR NORTEQ.01- CORPO BOMBEIRO-GAMA
243	297	Gama	297=SETOR LESTE Q.36/5 - GAMA - BATALHÃO PM.
244	298	Taguatinga	298=AV.SAMDÚ NORTE QI 6/7-QNE 25/34 -P.Gasoline-TG.
245	300	Plano Piloto	300=AV.W4 SUL CENTRO EMP. ENCOL
246	301	Plano Piloto	301=AV.W5 SUL CONAB - SAÍDA DO PARQUE (PED.)
247	302	Plano Piloto	302=AV.W4 NORTE Q.706-CENTRO ENSINO VIVER
248	303	Taguatinga	303=QNJ 15/10 -TAG.NORTE-SAB-COL.Sª TEREZINHA
249	304	Plano Piloto	304=AV.L2 NORTE Q.403 - BIG BOX
250	305	Plano Piloto	305=AV.L2 NORTE Q.603 - BIG BOX
251	306	Guará	306=GUARÁ II - FEIRA - S/ METRÔ
252	307	Guará	307=GUARÁ II - FEIRA - S/ P.SHOPPING
253	320	Taguatinga	320=QNL 12 - QNJ 26 / 31 - Feira Permanente TAG. Norte
254	321	Plano Piloto	321=SCLN 406/407
255	322	Plano Piloto	322=SCLN 205/206
256	323	Plano Piloto	323=SCLN 113/114
257	324	Plano Piloto	324=SCLN 310/311
258	325	Plano Piloto	325=AV.W5 NORTE Q.906 - COL.SAGRADA FAMÍLIA
259	329	Guará	329=GUARÁ I - QE 2 BL. I - S/GUARÁ-MC DONALD
260	330	Guará	330=GUARÁ I - QE 7 CJ. Q - S/SIA-MC DONALD.
261	331	Plano Piloto	331=AV.L2 SUL Q.414/415 - COMERCIO
262	338	Plano Piloto	338=VIA S1 - MINIST.CULTURA E MEIO AMBIENTE
263	339	Plano Piloto	339=VIA S1 - MINIST.PREVID.SOCIAL E TRABALHO
264	340	Plano Piloto	340=AV.W4 NORTE Q.714 - COL.LEONARDO DA VINCI
265	341	Plano Piloto	341=AV.W5 NORTE Q.914 - COL.LEONARDO DA VINCI
266	342	Plano Piloto	342=SAÍDA DA CODEPLAN SENTIDO VIA N1
267	346	Plano Piloto	346=AV.W3 NORTE RETORNO - CARREFOUR
268	347	Plano Piloto	347=AV.W3 NORTE SUP. EXTRA
269	348	Plano Piloto	348=AV.W3 NORTE HOSPITAL SANTA HELENA
270	349	Plano Piloto	349=AV.W4 NORTE 708/709 - CEAL
271	350	Plano Piloto	350=AV.W5 SUL Q.904 - COLÉGIO CRESÇA
272	352	Ceilândia	352=AV.ELM. SEREJO QNM 9/25 ACAD.POLÍCIA-CEI.SUL
273	353	Taguatinga	353=AV.HÉLIO PRATES QNL / QNM - ATACADISTA FORTE
274	354	Taguatinga	354=VIA MN1- CNN 01 / 02 - DEMACOL - CEILÂNDIA
275	355	Ceilândia	355=VIA MN1- CNN 01 / 02 - TATICO - CEILÂNDIA
276	356	Taguatinga	356=AV.H. PRATES QNG/QNH-S.Indústria- Ig,Ass.Deus
277	357	Taguatinga	357=AV.SAMDÚ SUL QSD 33/45 - PROX. METRO
278	358	Plano Piloto	358=SCLN 410/411
279	361	Taguatinga	361=TAGUATINGA NORTE - CRUZAM. DO SENAI
280	362	Plano Piloto	362=VIA S1 - SAIDA DO SUDOESTE - MEMORIAL JK
281	363	Plano Piloto	363=AV.W4 NORTE Q.712/713 - COLÉGIO JK
282	364	Plano Piloto	364=AV.W5 NORTE Q.913 - COLÉGIO JK
283	366	Plano Piloto	366=AV.L2 SUL Q.402/602 - COLÉGIO CESAS (PED)
284	368	Plano Piloto	368=AV.W4 NORTE Q.702 - COLÉGIO MILITAR
285	369	Plano Piloto	369=VIA N1 - SENADO FEDERAL - PEDESTRE
286	371	Plano Piloto	371=AV.W3 NORTE Q.501 – REDE GLOBO W3/N3
287	374	SIA	374=SIA- ACESSO AO TRECHO I - POSTO IPIRANGA
288	375	CRUZEIRO	375=AV.CONTORNO CRUZEIRO VELHO - s/ VIA S1 - Posto PM
289	376	CRUZEIRO	376=AV.CONTORNO CRUZEIRO VELHO-s/CRUZ.NOVO - Universal
290	377	Guará	377=GUARÁ I - QE 11 CJ. F - GIRAFFAS - s/ S I A
291	378	Guará	378=GUARÁ I - QE 20 - ESCOLA CLASSE 5 - s/ METRO
292	379	Taguatinga	379=AV.SAMDÚ SUL QSC 3/4 TAG.- PRÓX.AO HPAP
293	380	Taguatinga	380=QNG 27/28 TAG. NORTE - PRÓX. TAGUACENTER
294	381	Plano Piloto	381=VIA S1 - RODOVIÁRIA SUL - RETORNO
295	383	Plano Piloto	383=VIA N1 - RODOVIÁRIA NORTE - RETORNO
296	384	Plano Piloto	384=VIA S1 - CAESB - ACESSO AO SUDOESTE
297	385	Taguatinga	385=AV.SAMDÚ NORTE QNE 14/15 TAG.- SUPER.TOKIO
298	388	Plano Piloto	388=AV.W3 NORTE SCN-BRASÍLIA SHOPING(PED)
299	389	Plano Piloto	389=VIA S1 - RODOVIÁRIA SUL (PED)
300	391	Plano Piloto	391=AV.L2 SUL Q.416/616 COM L4 SUL
301	392	Plano Piloto	392=AV.W3 NORTE Q.516/716 ED. COPLASA IV
302	394	Plano Piloto	394=VIA S1 - IGREJA RAINHA DA PAZ

303	396	Ceilândia	396=AV.H.PRATES - SAÍDA SOF PROX CEF
304	399	Plano Piloto	399=VIA N1 - SAÍDA ANEXO DO PALÁC.DO PLANALTO
305	400	Plano Piloto	400=AV.W3 NORTE Q.503/504 - HSBC (PED)
306	401	Plano Piloto	401=AV.W3 NORTE Q.703/704 - HSBC (PED)
307	402	Plano Piloto	402=AV.W3 SUL Q.512 # 712/713 - ARM.SÃO PAULO
308	403	Plano Piloto	403=AV.W3 SUL Q.512 # 713 - SÓ REPAROS
309	404	Plano Piloto	404=AV.W3 SUL Q.514 # 714 - POSTO DE SAÚDE
310	407	Plano Piloto	407=SBS-EIXO LESTE- BRB (PED)
311	408	Plano Piloto	408=AV.W4 NORTE -Q.706 # Q.706/707- CEUB
312	410	Plano Piloto	410=SPS - QGPM RETORNO - s/S I A
313	411	Plano Piloto	411=AV.L2 SUL SAS Q.5 - OAB - s/ SUL
314	412	Plano Piloto	412=AV.L2 SUL Q.601 - COLÉGIO GALOIS - s/ NORTE
315	413	Plano Piloto	413=AV.W3 NORTE Q.507/ 508 - BRB (PED)
316	414	Plano Piloto	414=AV.W3 NORTE Q.707/ 708 - BRB (PED)
317	415	Plano Piloto	415=AV.W3 NORTE Q.511/ 512 - TECAR - FIAT (PED)
318	416	Plano Piloto	416=AV.W3 NORTE Q.711/ 712 - TECAR - FIAT (PED)
319	417	Taguatinga	417=VIA ENTRE TAG.SHOP./SUP.EXTRA-s/AG.CLARAS
320	418	Taguatinga	418=VIA ENTRE TAG.SHOP./ SUP.EXTRA -s/PISTÃO SUL
321	419	Brazlândia	419=VIA LW-1 / VIA ADJ. QUARTEL 9º PM - BRAZLÂNDIA
322	420	Brazlândia	420=VIA LW-1/ VIA SN-2 - RODOVIÁRIA - BRAZLÂNDIA
323	421	Águas Claras	421=AV.CASTANHEIRAS / AV.PAU BRASIL - ÁG.CLARAS
324	422	Águas Claras	422=AV.ARAUCÁRIAS / AV.PAU BRASIL - ÁG.CLARAS
325	423	Plano Piloto	423=AV.W5 NORTE Q.907 ESTAC. LS PARK
326	424	Plano Piloto	424=SCLN 213/214
327	425	Plano Piloto	425=AV.COM.SUL QSD 11 FINAL TAG.
328	426	Plano Piloto	426=AV.L2 NORTE - SAÍDA DA Q.402
329	428	SIA	428=SIA - TRECHO 1 PROX. C.DE BOMBEIRO
330	431	Ceilândia	431=AV.ELMO SEREJO QNM 25 s/ P.SUL
331	432	Ceilândia	432=AV.ELMO SEREJO QNM 25 s/ TAG.CENTRO
332	433	Águas Claras	433=AV.CASTANHEIRAS / AV.P.ÁG.CLARAS - Á.CLARAS
333	434	Águas Claras	434=AV.CASTANHEIRAS / R.DAS PAINEIRAS -Á.CLARAS
334	435	Águas Claras	435=AV.CASTANHEIRAS / R.PINTANGUEIRAS-A.CLARAS
335	436	Águas Claras	436=AV.ARÁUCARIAS / AV.P.ÁG.CLARAS - ÁG.CLARAS
336	437	Águas Claras	437=AV.ARÁUCARIAS / RUA 19 SUL - ÁGUAS CLARAS.
337	439	Plano Piloto	439=VIA S3 - VENÂNCIO 2000 / SRTVS
338	440	Plano Piloto	440=VIA S2 - VENÂNCIO 2000 / SHS
339	441	Plano Piloto	441=VIA S1 - SHS - BRASIL 21 / TORRE DE TV
340	442	Plano Piloto	442=SCLN 211/212
341	443	SIA	443=SIA- Q.4 PRÓX.BRB - s/ F.DOS IMPORTADOS.
342	444	SIA	444=SIA- ACESSO AO TRECHO 2/3 - s/ EPTG.
343	446	SIA	446=SIA- ACESSO AO TRECHO 3/4 - s/ EPTG
344	447	Plano Piloto	447=AV.L2 SUL Q.602 RET.PRÓX. COL. CESAS
345	448	Plano Piloto	448=AV.L2 SUL SAÍDA DA Q.405 - MC DONALDS
346	449	Plano Piloto	449=AV.L2 SUL Q.405/ Q.605 SILVIA CANÇADO
347	450	Plano Piloto	450=AV.L2 SUL ACESSO A Q.407/ Q.408 PÃO DE AÇUCAR
348	451	Plano Piloto	451=AV.L2 SUL Q.408 IDP
349	452	Plano Piloto	452=AV.L2 SUL Q.410/ Q.411 - BRB
350	453	Plano Piloto	453=AV.L2 SUL Q.412/ Q.413 - BIG BOX/CBV
351	454	Plano Piloto	454=AV.L2 SUL Q.415/ Q.615 - COL. MARISTA
352	455	Águas Claras	455=AV.TAMBORIÚ / BOULEVARD - ADM - ÁG.CLARAS
353	456	Águas Claras	456=AV.CASTANHEIRAS / AV.BURITI - ÁGUAS CLARAS
354	457	Águas Claras	457=AV.ARAUCÁRIAS/ AV.SIBIPIRUNA -ÁGUAS CLARAS
355	458	Águas Claras	458=AV.ARAUC. / AV.PITANGUEIRAS - AG. CLARAS / B.Real
356	459	Taguatinga	459=AV.H. PRATES QNG 10 TAG.NORTE - COLEG.IDEAL
357	460	Águas Claras	460=AV.ARAUCÁRIAS / RUA DAS PAINEIRAS
358	461	Plano Piloto	461=AV.W5 SUL Q.908 ELEFANTE BRANCO
359	462	Guará	462=GUARÁ I - QE 6/20 - HRG - C.E. ESPECIAL - s/ Terminal
		Guará	462=GUARÁ I - QE 6/20 - HRG - C.E. ESPECIAL -s/Bombeiro
360	463	Guará	463=GUARÁ II - AV. CONTORNO QE 30 - BRB - s/ Guará I
		Guará	463=GUARÁ II - AV. CONTORNO QE 30 - BRB - s/ Guará II
361	464	Guará	464=GUARÁ II - AV. CONT.QE 38/42 -TRAÍRA-s/EPGU

		Guará	464=GUARÁ II - AV. CONT.QE 34/36-TRAÍRA-s/Bombeiro
362	465	Guará	465=GUARÁ II - AV.CONT. QI 33 - FAC.PROJEÇÃO-s/EPGU
		Guará	465=GUARÁ II - AV.CONT. QI 33 - FAC.PROJEÇÃO-s/Traíra
363	466	Guará	466=GUARÁ II - AV.CENT. QE 31/29-CHINA IN BOX-s/4ª DP
		Guará	466=GUARÁ II - AV.CENT. QE 31/29-CHINA IN BOX-s/ EPGU
364	467	Guará	467=GUARÁ II - AV. CENTRAL QI 29/27 - P. DA PM-s/ 4ª DP
		Guará	467=GUARÁ II - AV. CENTRAL QI 29/27 - P. DA PM-s/ EPGU
365	468	Taguatinga	468=AV.SAMDU NORTE CNB 14 - FAC. PROJEÇÃO
366	469	Taguatinga	469=AV.SAMDU NORTE QNB 05 - TAGUATINGA.
367	470	Taguatinga	470=AV.COMERCIAL CNB 12 TAG.NORTE - TOP MALL.
368	471	Taguatinga	471=QNH 02 ESCOLA CLASSE 21 TAGUATINGA NORTE.
369	472	Ceilândia	472=VIA MN1 QNM 1CEIL.-RET.CH.COURO-CAESB- s/ TG
		Ceilândia	472=VIA MN1 QNM 2CEIL.-RET.CH.COURO-CAESB- s/ CEI
370	473	Ceilândia	473=VIA MN1 QNN 01 CEIL - FERRAG.GLOBO - s/ TG
		Ceilândia	473=VIA MN1 QNN 02 CEIL - FERRAG.GLOBO - s/ CEI
371	474	Taguatinga	474=AV.COM.SUL TAG. - ALAMEDA SHOPPING
372	475	Ceilândia	475=VIA MN1 QNN 17 -FOGÃO A LENHA - s/ TAG
		Ceilândia	475=VIA MN1 QNN 18 -BRADESCO - s/ CEI
373	476	Taguatinga	476=QSA 01 - TAGUATINGA CENTRO - CEMAB
374	477	Brazlândia	477=RUA F - BRAZLÂNDIA - BRB
375	478	Sobradinho	478=SOBRADINHO RUA 03 - SHOPPING.- s/ SOBRAD.
		Sobradinho	478=SOBRADINHO RUA 03 - SHOPPING.- s/ BR 020.
376	479	Sobradinho	479=SOBRADINHO RUA 05 AO LADO DO HRS - BRB
377	480	Sobradinho	480=SOBRADINHO RODOV. - TEATRO MUNICIPAL
378	481	Sobradinho	481=SOBRADINHO RODOV. - GINÁSIO DE ESPORTES
379	482	Santa Maria	482=AV.ALAGADOS Q.203 -C.E.203 - STª MARIA - s/ N.Gama
		Santa Maria	482=AV.ALAGADOS Q.203 -C.E.203 - STª MARIA - s/ BR 040
380	483	Gama	483=SETOR SUL GAMA HRG VIA SC 5 s/ LESTE
381	484	Gama	484=SETOR SUL GAMA Q.49 VIA SC 5 s/OESTE
382	485	Plano Piloto	485=AV.L3 NORTE Q.606 UNB -Cs.T. JEFFERSON- s/ SUL
		Plano Piloto	485=AV.L3 NORTE Q.606 UNB -Cs.T. JEFFERSON- s/ NORTE
383	486	Plano Piloto	486=AV.L3 NORTE Q.607 - UNB - POSTO BR - s/ SUL
		Plano Piloto	486=AV.L3 NORTE Q.607 - UNB - POSTO BR - s/ NORTE
384	487	Plano Piloto	487=AV.L2 NORTE Q.407 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
		Plano Piloto	487=AV.L2 NORTE Q.607 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
385	488	Plano Piloto	488=AV.L2 NORTE Q.410 - ESCOLA PAULO FREIRE
		Plano Piloto	488=AV.L2 NORTE Q.610 - ESCOLA PAULO FREIRE
386	489	Guará	489=GUARÁ II - AV. CONTORNO QE 32 - C.BOMB.- s/ QE30
		Guará	489=GUARÁ II - AV. CONTORNO QE 32 - C.BOMB.- s/ BAND.
387	490	Guará	490=GUARÁ II - AV. CENTRAL QI 25 - DROG.LEONEL-s/4ª DP
		Guará	490=GUARÁ II - AV.CENT. QI 25 - DROG.LEONEL-s/EPGU
388	491	São Sebastião	491=SÃO SEBASTIÃO Av.Gameleira/Rua 68-Cerâm.da Benção
389	492	Plano Piloto	492=AV.W4 SUL Q.710 - CASEB
390	493	Plano Piloto	493=AV.W5 SUL Q.910 - CASEB.
391	494	Samambaia	494=VIA LESTE QR 122 - SAMAMB. SUL - METRO-s/ BR 060
		Samambaia	494=VIA LESTE QR 122 - SAMAMB. SUL - METRO-s/ SAMB.
392	495	Samambaia	495=VIA LESTE QR 518 - SAMAMBAIA SUL - s/ BR 060
		Samambaia	495=VIA LESTE QR 518 - SAMAMBAIA SUL - s/ SAMAMB.
393	496	Ceilândia	496=VIA NM3 TERMINAL RODOV. - SETOR "P" NORTE
394	497	Plano Piloto	497=TERMINAL RODOVIÁRIO SUL - METRÔ - s/ EPIA
		Plano Piloto	497=TERMINAL RODOVIÁRIO SUL - METRÔ - s/ 1ª DP
395	498	Plano Piloto	498=AV.W4 NORTE - EQN 712 / 912 - 711 - APAE
396	499	Plano Piloto	499=AV.L2 SUL Q. 413 - FACULDADE IESB.
		Plano Piloto	499=AV.L2 SUL Q. 613 - FACULDADE IESB.
397	500	Plano Piloto	500=AV.W4 SUL Q.704 - UNIDF
398	501	Plano Piloto	501=AV.W5 SUL Q.912/712 - UPIS / SIGMA.
399	502	Plano Piloto	502=AV.W4 SUL Q.713 AGEPOL
		Plano Piloto	502=AV.W5 SUL Q.913 AGEPOL / UNIPLAN
400	503	Plano Piloto	503=PARQUE DA CIDADE - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES.
401	504	Plano Piloto	504=PARQUE DA CIDADE - Q.911 SUL - s/ SUL
		Plano Piloto	504=PARQUE DA CIDADE - Q.911 SUL - s/ NORTE

402	505	Brazlândia	505=VIA SN-I COM A VIA NI QD. 01/9 SETOR NORTE PRAÇA DO LAGO BRAZLÂNDIA
403	506	Planaltina	506=AV.INDEPENDÊNCIA QD. 1 JARDIM RORIZ PROX. POSTO DA PM - PLANALTINA
404	507	Plano Piloto	507=VIA N1 - IGREJA RAINHA DA PAZ
405	508	Plano Piloto	508=AV.L2 SUL ACESSO A Q.402/ 403
406	509	Ceilândia	509=AV. HELIO PRATES COM VIA N3 - FUNDAÇÃO BRADESCO
407	510	Samambaia	510=AV. LESTE SAMAMBAIA - SAÍDA BOCA DA MATA
408	511	Plano Piloto	511=VIA N1 COM L2 NORTE
409	512	Ceilândia	512=AV. ELMO SEREJO ACESSO A SAMAMBAIA
410	513	Gama	513=SCN A.E.- SETOR CENTRAL PROX. 14ª DP - GAMA
411	514	Planaltina	514=SETOR CENTRAL PRÓX. A RODOVIÁRIA - PLANALTINA
412	515	Ceilândia	515= INTERSEÇÃO VIA ELMO SEREJO COM VIA MN3 - CEILÂNDIA
413	516	Águas Claras	516=AV. CASTANHEIRAS EM FRENTE AO SHOPPING QUÊ!
414	517	Plano Piloto	517=EIXO MONUMENTAL – SHS FRENTE HOTEL SAN MARCO
415	518	Samambaia	518=VIA LESTE - QD 416 - ENTRE OS BALÕES DO HRSAM E CBMDF - PRÓXIMO AO HRSAM
416	519	Ceilândia	519=VIA HÉLIO PRATES QNM 17 PRÓXIMO AO HRC
417	520	Plano Piloto	520=AV. W4 NORTE EQN 712/912#711 A FRENTE IG. NOVA APOSTOLICA
418	521	Ceilândia	521=CEILÂNDIA - EM FRENTE AO HOSPITAL REGIONAL
419	522	Plano Piloto	522=EIXO OESTE NORTE ENTRADA DO ESTACIONAMENTO LATERAL DO CONJUNTO NACIONAL
420	523	Planaltina	523=AV. INDEPENDÊNCIA QD. 51 LT 14 - SEBRAE - PLANALTINA
421	524	Plano Piloto	524=EIXO RODOVIÁRIO L NORTE/SBN
422	525	Taguatinga	525=AV. COMERCIAL NORTE C9 PRÓX. ADM. REGIONAL DE TAGUATINGA
423	526	Taguatinga	526=QNL 05/07 AO LADO DO BRB VIA LJ 01 - L NORTE
424	527	Ceilândia	527=QNM 13 A.E SUL PRÓXIMO AO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS - CEILÂNDIA.
425	528	Recanto Emas	528=AV. RECANTO DAS EMAS QD. 106 LT. 01 - RECANTO DAS EMAS
426	529	Plano Piloto	529=EIXO MONUMENTAL VIA N1 - PROX. AO MEMORIAL JK
427	530	Ceilândia	530=AV. ELMO SEREJO QNN 10 CONJUNTO "E" - CEILÂNDIA SUL
428	531	Guará	531=GUARÁ II - AV. CONTORNO EM FRENTE AO GINÁSIO CAVE
429	532	Guará	532=GUARÁ ENTRE A QE 30 E QE 40 PRÓXIMO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
430	533	Planaltina	533=AV. ERASMO DE CASTRO Q. 03 CONJUNTO B - PLANALTINA
431	534	Planaltina	534=AV. ERASMO DE CASTRO EM FRENTE AO SUPERMERCADO MAIA
432	535	Plano Piloto	535=VIA L2 NORTE EM FRENTE AO DNIT
433	536	Ceilândia	536=VIA HÉLIO PRATES EM FRENTE A ESTAÇÃO DO METRÔ - CEILÂNDIA CENTRO
434	537	Ceilândia	537=AV. ELMO SEREJO COM VIA M3 - CEILÂNDIA SUL
435	538	Águas Claras	538=ÁGUAS CLARAS - AV. JACARANDÁ E AV. ARAUCÁRIAS
436	539	Plano Piloto	539- ASA NORTE - AV. W6 NORTE- Q - 907- RETORNO PRÓXIMO AO DEPÓSITO DETRAN-DF
437	540	Taguatinga	540- AV. SANDU QI 03 LT 01 E 02- FACULDADE JK
438	541	Plano Piloto	541- AV. W5 SUL Q. 912- CENTRO DE SAÚDE/ COLÉGIO POLIVALENTE
439	542	Taguatinga	542 - AV. HÉLIO PRATES QI 19- PROXIMO AO BANCO ITAU- TAGUATINGA
440	543	Águas Claras	542 - AV. HÉLIO PRATES QI 19- PROXIMO AO BANCO ITAU- TAGUATINGA
441	544	Paranoá	544=RUA ALTA TENSÃO- CARTÓRIO - FEIRA PERMANENTE- PARANOÁ
442	545	Ceilândia	545= VIA N3 EQNN 30/32 PROX. ENTRADA DA BRASAL - CEILÂNDIA
443	546	Plano Piloto	546=ASA SUL _ AV. W5 SUL SGAS 915 EM FRENTE À POLICLINICA DA POLÍCIA CIVIL 2D
444	553	Plano Piloto	553=ASA SUL - VIA W5 SUL, SETOR HOSPITALAR LOCAL SUL SHLS-LBV
445	554	Plano Piloto	554=Asa Norte - Faixa de Pedestres Via L-2 Norte SGAN - 606 - Colégio Sigma
446	555	Plano Piloto	555=ASA NORTE_W4 Q. 710 PRÓXIMO AO COLÉGIO SIGMA
447	556	Guará	556=GUARÁ II_QE 40 AE 6 LT 8 - ACADEMIA ÁGUA VIDA
448	557	Plano Piloto	557=VIA S2 SCS ENTRE AS QUADRAS 4 E 5 SHS ENTRE AS QD 1 E 2 (ST. PAUL PLAZA)
449	558	Plano Piloto	558=VIA S2 SCS ENTRE AS QD. 5 E 6 - SHS QUADRA 3
450	559	Taguatinga	559=TAGUATINGA QI 11 / QI 12 - PRÓXIMO A FERRAGENS PINHEIRO
451	560	Taguatinga	560=RUA 210 PISTÃO SUL ENTRE TAGUATINGA / ÁGUAS CLARAS
452	562	Planaltina	562=AVENIDA INDEPENDÊNCIA COM A RUA PIAUÍ - PLANALTINA DF
453	563	Sia	563=SIA TRECHO 1 EM FRENTE LOTE 1220/1260 FRENTE MITSUBISHI
454	564	Sia	564=SIA TRECHO 2 EM FRENTE AO LOTE 430 REFERÊNCIA JIPE PREMIER
455	565	Sia	565=SIA TRECHO 2 EM FRENTE AO LOTE 650/680 DALI CHERY
456	567	Taguatinga	567=AV. HÉLIO PRATES A.E PRÓX. AO SOF S/CEILÂNDIA.
457	568	Taguatinga	568=AV. HÉLIO PRATES A.E PRÓX. AO SOF S/TAG
458	570	Águas Claras	570=AV. CASTANHEIRAS BALÃO DA UNIEURO - ÁGUAS CLARAS
459	571	Águas Claras	571=AV. ARAUCÁRIAS ENTRE AS RUAS 36/37 ÁGUAS CLARAS EM FRENTE AO HOTEL S4
460	572	Taguatinga	572=AVENIDA DAS PALMEIRAS ALTURA DA QNA 03/05-COLÉGIO STELLA MARIS
461	573	Taguatinga	573= AVENIDA DAS PALMEIRAS COM PISTÃO NORTE
462	574	Taguatinga	574= RUA 36 NORTE C/ AV. FLAMBOYANT - ÁGUAS CLARAS

463	575	Taguatinga	575= AV. CENTRAL C1 - VIADUTO CENT. DE TAG. S/VIA ESTADIO
464	577	Taguatinga	577= FEIRA DOS IMPORTADOS DE TAGUATINGA
465	578	Taguatinga	578=VIA MN3 COM A N3 - VILA OLÍMPICA

ANEXO III (Do Projeto Básico)

(Especificações Técnicas)

1. INSTALAÇÃO DE COLUNAS - Poste reto

1.1. A instalação das colunas para Grupo Focal Semafórico, veicular (ponta e repetidor) e pedestre, no solo deverá ser feita através de uma camada de concreto FCK = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 150 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

2. INSTALAÇÃO DE POSTE CURVO (5 e 7 metros)

2.1. A instalação das colunas para Grupo Focal Semafórico, veicular (ponta e repetidor) e pedestre, no solo deverá ser feita através de uma camada de concreto FCK = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 150 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

2.2. A instalação será feita com o braço projetado (poste curvo) na coluna para braço projetado. O posicionamento do braço projetado deverá ser em função do alinhamento da pintura da faixa de retenção (branca) dos veículos no pavimento. A fixação do braço deverá ser feita através de parafusos galvanizados de cabeça sextavada.

2.3. Para a execução deste serviço a contratada deverá, preferencialmente, utilizar plataforma elevatória pantográfica.

2.4. Execução das marcações das bases em campo de acordo com o projeto de locação;

2.5. As bases devem ser executadas de modo que o acabamento seja uniforme;

2.6. Apesar de a locação ser definida no projeto, em campo deve ser verificado também as questões básicas da locação: visibilidade, capacidade, raio de giro, interferência com pedestres, proteção do semáforo, etc.

3. INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS

3.1. A instalação do semáforo principal (ponta) deverá ser feita necessariamente na extremidade do braço projetado (poste curvo).

3.2. As distâncias entre piso e a parte inferior do semáforo deverão ser as seguintes:

Grupo Focal	Altura livre
Veicular em coluna simples (poste reto)	Mínimo: 2,50m
	Máximo: 4,00m
Veicular em coluna composta (projetada)	Mínimo: 4,50m
Pedestre	Mínimo: 2m
	Máximo: 3,00m

3.3. Os grupos focais são preferencialmente deixados já na sua posição definitiva e deverá ser implantada uma placa com os dizeres "DESLIGADO". Esta ação facilita os testes que serão feitos antes da ativação definitiva da nova interseção semaforizada.

4. INSTALAÇÃO DE POSTE PARA CONTROLADOR

4.1. A instalação das colunas para gabinete de controlador semafórico no solo deverá ser feita através de uma camada de concreto FCK = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

4.2. O controlador deve ser implantado onde:

4.2.1. Haja a possibilidade de um operador manejá-lo estando de frente para interseção e em local seguro;

4.2.2. A possibilidade de choques seja menor;

4.2.3. Não cause interferência à circulação de pedestres;

4.2.4. Seja racionalizada a utilização de cabos e dutos e esteja próxima a fonte de alimentação (poste da CEB).

5. INSTALAÇÃO DE BOTOEIRAS

5.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

No ato de instalação das botoeiras e fixação nos postes, a contratada deverá observar, no que couber:

5.1.1. A botoeira deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ e - 5%) e em cada uma das tensões nominais utilizadas na cidade de São Paulo (+ e - 20%), ou seja:

a) Fase-Neutro (2 fios): 115 VCA, 120 VCA e 127 VCA;

b) Fase-Fase (2 fios): 208 VCA, 220 VCA e 230VCA.

5.1.2 A botoeira sonora dispõe de borneiras, onde serão realizadas as ligações de alimentação elétrica, de monitoramento dos focos de pedestre e de demanda de estágio de pedestre.

5.2. PROTEÇÕES E SEGURANÇA

5.2.1 As botoeiras não poderão interferir no funcionamento e/ou na programação do controlador semafórico.

5.2.2 As botoeiras deverão ter isolamento adequado contrachochos elétricos, garantindo a segurança dos pedestres.

5.2.3 As botoeiras sonoras deverão ser livres de parafusos expostos, arestas agudas, rebarbas e/ou protuberâncias que possam constituir risco de acidentes aos pedestres e usuários do sistema viário.

5.2.4 As botoeiras deverão contar com componentes de proteção adequados contra descargas elétricas atmosféricas (raios).

6. LANÇAMENTO DE CABOS (CONDUTORES ELÉTRICOS)

Ao lançar os cabos na rede subterrânea ou área do sistema semafórico, a Contratada deverá observar:

6.1. Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique de forma padronizada.

6.2. Deve possuir isolamento para 1.000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

6.3. Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas na ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

6.4. Salvo em situações excepcionais, não será permitida a instalação elétrica aparente ou aérea.

6.5. Rede de Potência

6.5.1. Para alimentação elétrica dos grupos semafóricos é necessária a implantação da rede de potência.

6.5.2. A rede de potência é constituída de cabos elétricos de 4 vias (preto, vermelho, branco e azul/verde) para grupos veiculares (fase verde, amarela, vermelha e comum) e de 3 vias para grupos de pedestres (fase verde, vermelha e comum).

6.5.3. A Diren padronizou as cores destas vias utilizadas nos cabos, visando facilitar a manutenção e a implantação. Sendo assim, a via que irá alimentar a fase verde é o verde, a via que vai alimentar a fase amarela é o branco e a via que vai alimentar a fase vermelha é o vermelho assim por diante. A via comum é preta.

6.5.4. Os cabos têm bitola de 1,5mm².

6.6. Rede de alimentação

6.6.1. Para alimentação elétrica dos controladores semafóricos é necessária a implantação da rede de alimentação.

6.6.2. A rede de alimentação é constituída de 2 (dois) cabos elétricos de 10mm².

6.6.2.1. O condutor Neutro dos ramais, de entrada e de saída, que alimenta o controlador semafórico deve ser identificado em sua isolamento ou cobertura, de acordo com essa função, na cor azul-claro.

6.6.2.2. O condutor Fase deve ser identificado em sua isolamento ou cobertura em coloração diferente da coloração dos condutores Neutro (azul-claro), Proteção – PE ou de Aterramento (verde ou dupla coloração verde-amarelo), preferindo-se a utilização da cor preta (condutor fase).

7. ATERRAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o aterramento elétrico do controlador, de acordo com a NBR 5410 da ABNT.

8. INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO GALVANIZADO

8.1. Ramal de Entrada Subterrâneo em Local de Rede Aérea:

a) não é permitido que os condutores do ramal:

- sejam enterrados diretamente no solo;
- passem sob terrenos de terceiros;
- apresentem emendas.

b) admite-se no máximo 3 (três) curvas de até 90°, não podendo haver caixa de passagem;

c) o eletroduto de descida junto ao poste da CEB até o padrão de entrada, que protege fisicamente os condutores, deve ser de aço zincado a quente;

d) na parte superior do eletroduto, deve ser instalado cabeçote para evitar a danificação da isolação dos condutores e penetração de água;

e) o eletroduto instalado junto ao poste da CEB pode ser constituído de uma única peça de 6 (seis) metros de comprimento, ou 2 (duas) de 3 metros devidamente emendadas, devendo ser fixado com braçadeiras ou fitas de aço inoxidável;

f) os condutores de descida, junto ao poste da CEB, devem ser identificados de forma legível e indelével com os números das respectivas unidades consumidoras, utilizando plaqueta;

g) Cada condutor elétrico deve estar identificado/etiquetado de forma padronizada, seguindo as normas vigentes e orientações da fornecedora de energia.

8.2. Para a ligação da fiação do semáforo na rede de distribuição da fornecedora, a contratada deverá observar, no que couber, a Norma Técnica de Distribuição Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Unidades Consumidoras Individuais e Agrupadas- Norma Técnica de Distribuição NTD – 6.01.

9. OBRAS DE CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA

9.1. Locação do eixo da vala.

9.1.1. A demarcação do eixo das valas deverá ser realizada de acordo com as medidas estipuladas no Projeto Executivo a ser desenvolvido pela Contratada, observando-se os pontos de amarração para que a locação corresponda ao traçado planejado.

9.1.2 Nivelamento da vala

9.1.2.1 Os trechos onde serão feitas as valas deverão ser nivelados, utilizando-se de equipamentos apropriados.

9.1.3 Perfil

9.1.3.1 As cotas entre as caixas de passagem deverão ser obtidas em intervalos de, no máximo, 100 metros. O perfil provisório deverá ser a representação do caminhamento subterrâneo da linha de dutos levando em conta as condições normais do subsolo e do Projeto.

9.1.4 Marcação da vala e remoção da pavimentação

9.1.4.1 A marcação da vala será realizada a partir da locação do eixo, marcando-se a metade da largura para cada lado, em todos os pontos de nivelamento. Após determinados os pontos, estes deverão ser unidos por meio de uma corda esticada, marcando-se o pavimento com tinta ou giz.

9.1.5. Escavação das valas

9.1.5.1 As valas para acomodação dos dutos deverão ter largura de 30 cm e profundidade mínima de 75 cm em leitos carroçáveis e de 50 cm para leitos não carroçáveis.

9.1.5.2 O serviço de escavação de valas poderá ser manual ou mecânico, desde que o uso de máquinas seja nos horários autorizados e não exponha a risco a segurança da obra e da população. 9.1.5.2.1. O uso de máquina deverá ser limitado às distâncias de escavação de, no mínimo, 1,5 m de distância de interferências das concessionárias de serviços de eletricidade e de gás.

9.1.5.3 No caso de danificação de tubulação de esgoto, água, ou de outro tipo de produto explorado por concessionária os reparos deverão ser efetuados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. O incidente deverá ser comunicado imediatamente à concessionária que explora a rede danificada.

9.1.6 Linha de dutos

9.1.6.1 Após a abertura da vala, deverá fazer o levantamento de todos os obstáculos e locá-los no perfil provisório. Com os obstáculos locados, deverão ser determinadas as cotas do perfil definitivo.

9.1.6.2 O caminhamento da linha de dutos deverá ser localizado, no mínimo, a 20 cm dos limites inferior ou superior dos obstáculos. A linha de dutos deverá passar, preferencialmente, sob os obstáculos.

9.1.6.3 O caminhamento da linha de dutos deverá ter inclinação de, no mínimo, 0,25% em direção às caixas subterrâneas. Para os trechos planos, o ponto mais alto do caminhamento deverá estar localizado no meio do trecho, com o caimento para as duas caixas. Para os trechos em declive, o caimento deverá ser para a caixa com cotas de nivelamento mais baixa desde que a inclinação seja maior que 0,25%.

9.1.6.4 A cobertura mínima da linha deverá ser de 75 cm para leito carroçável e de 50 cm para leito não carroçável.

9.1.6.5 O caminhamento não poderá apresentar, em nenhuma hipótese, curva reversa, tanto na horizontal como na vertical.

9.1.7. Assentamento de dutos

9.1.7.1 Antes ou após a execução das juntas, deverá ser colocado o fio guia dos dutos com arame de aço galvanizado, liso, de bitola = 14 BWG. 2.0. Caixas de passagem subterrâneas

9.2.1 A rede de dutos deverá ter caixas de passagem em trechos não superiores a 100 m de extensão, para facilitar o lançamento de cabos.

9.2.2 A caixa de passagem deverá ser de concreto de cimento Portland com tampão de ferro fundido articulado do tipo T-33.

9.3. Assentamento de eletroduto subterrâneo pelo Método Não Destrutivo - MND.

9.3.1. O assentamento de eletroduto subterrâneo pelo Método Não Destrutivo – MND deve ser utilizado nas travessias de redes sob áreas de tráfego já pavimentadas.

9.3.2. Este método deve evitar a quebra do pavimento e sua conseqüente reparação.

9.3.3. Nestes trechos (pavimentados) os eletrodutos devem ser assentados por perfuração de solo pelo método não destrutivo, M.N.D., com emprego de equipamento eletromecânico específico, dotado de sondas, hastes, alargadores, navegadores e localizadores eletrônicos.

9.3.4 Aplica-se ao MND, no que couber, as disposições contidas no item 1.

9.4. Projeto

9.4.1. Ao finalizar os serviços, a contratada deverá elaborar e entregar projeto do serviço executado.

9.4.2. O projeto deverá conter o trajeto dos eletrodutos, cotas, profundidade e outros elementos necessários.

9.4.2. O projeto deverá ser entregue em formato digital.

ANEXO IV (Do Projeto Básico)

(Modelo Declaração de Dispensa de Vistoria)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal

REF.: Pregão Eletrônico – nº /2022

Processo nº.

A empresa _____, CNPJ Nº. _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por intermédio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "*in loco*" prevista no Edital do Pregão Eletrônico do DETRAN/DF Nº ____/202__.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Local e Data de 202__.

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO V (Do Projeto Básico)
(Modelo de Atestado de Vistoria)

ATESTADO DE VISTORIA

Atendendo ao item "9", do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº. ____/____, atestamos que o Engenheiro, responsável técnico, indicado pela empresa, tomou conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para a execução das obras/serviços necessários à manutenção dos equipamentos que compõem o sistema semafórico urbano de Brasília.

Brasília, de _____ de 2020.

Representante do DETRAN/DF

De acordo:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO VI (Do Projeto Básico)
(Modelo declaração de responsabilidade técnica)

Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF,

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao DETRAN/DF, disposto no Termo de Referência e seus Anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) Técnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com as resoluções nº 217 de 29/06/76 e nº 425 de 18/12/98, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1-ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____

2-ENGENHEIRO RESIDENTE

NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados como engenheiro residente estarão disponíveis durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Ficam ainda cientes os acima relacionados das restrições contidas no Ato nº 15 do CREA-DF e Deliberação nº 08/88-CEE Civil do CREA-DF, cujos descumprimentos acarretarão as aplicações das penalidades cabíveis.

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO VII.A (Do Projeto Básico)

(Modelo de proposta de preço)

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico ___/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada no (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Serviço de manutenção semaforica para 465 cruzamentos						
Item	Descrição	CAT/SER	Unid.	Quantidade	Valor mensal	Valor p/12 meses
1	Contratação de empresa especializada, por meio de licitação pública, para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semaforico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, conforme descrito neste Projeto Básico.	15792	Meses	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total para 30 (trinta) meses						R\$ 0,00

a) Validade da Proposta: dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____ *Obs.. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Projeto Básico e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO VII.B (Do Projeto Básico)

(Detalhamento da proposta)

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	
Composição Geral - MÊS	
Discriminação	Valor Total
A - Equipe Técnica	R\$ 0,00
B- Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00
C - Sistema de Gestão do Serviço de Manutenção	R\$ 0,00
D - Comunicação	R\$ 0,00
E - Identificação/Pintura de postes, semáforos e gabinetes	R\$ 0,00
F - VALOR TOTAL DO SERVIÇO: SOMA (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00
G - VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI: (F*20,05%)	R\$ 0,00
H - CUSTO POR CRUZAMENTO AO MÊS: (G/465)	R\$ 0,00
I - CUSTO DO SERVIÇO P/30 MESES: (G*30)	R\$ 0,00

ANEXO VIII (Do Projeto Básico)

(Minuta de planilha de custos e formação de preços)

1. PLANILHAS DE EQUIPES
1.1. EQUIPE DE SUPERVISÃO
SUPERVISÃO

Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Supervisor	1	
Veículo Auto Passeio	1	
Valor Total Mensal		
1.2 EQUIPE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Técnico (Diurno)	6	
Técnico (Noturno)	2	
Auxiliar Técnico (Diurno)	6	
Auxiliar Técnico (Noturno)	6	
Motoristas (Diurno)	2	
Motoristas (Noturno)	2	
Veículo Cesto Hidráulico/Plataforma	2	
Veículo - Moto	2	
Valor Total Mensal		
1.3 EQUIPE DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Coordenador de Operação Noturno	2	
Coordenador de Operação Diurno	2	
Veículo Auto Passeio	1	
Valor Total Mensal		
1.4 EQUIPE DE VISTORIA		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Vistoriador	4	
Veículo - Moto	2	
Valor Total Mensal		
1.5. EQUIPE DE GESTÃO, CADASTRAMENTO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
Item	Quantidade	Preço Unitário Mensal
Técnico Eletricista/Programação(diurno)	2	
Técnico Eletricista/Programação(noturno)	2	

Auxiliar Administrativo (diurno)	2	
Valor Total Mensal		
1.6 EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Auxiliar (Diurno)	2	
Auxiliar (Noturno)	4	
Técnico (Diurno)	2	
Técnico (Noturno)	2	
Motoristas (Diurno)	2	
Motoristas (Noturno)	2	
Caminhão Equipado com Munck	1	
Valor Total Mensal		
1.7 EQUIPE DE PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Técnico Eletricista/Programação (diurno)	2	
Valor Total Mensal		
1.8 ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LABORATÓRIO		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Técnico	1	
Valor Total Mensal		

1.9 MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE PESSOAL			
1.9.1 – DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
Item	Especificação	Quantidade	Remuneração
1	Salário Base	0%	R\$0,00
2	Periculosidade (se houver)	0%	R\$0,00
3	Adicional Noturno (se houver)	0%	R\$0,00
Valor Total da Remuneração			R\$0,00
1.9.2 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			

Item	Discriminação	% (máximo admissível)	R\$
1	INSS	20,00%	R\$0,00
2	SESC/SESI	1,50%	R\$0,00
3	SENAI/SENAC	1,00%	R\$0,00
4	INCRA	0,20%	R\$0,00
5	Salário Educação	2,50%	R\$0,00
6	FGTS	8,00%	R\$0,00
7	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	1,75%	R\$0,00
8	SEBRAE	0,60%	R\$0,00
SUBTOTAL DO GRUPO "A"		35,55%	R\$0,00
GRUPO "B"			
Item	Discriminação	% Máximo (admissível)	R\$
9	Férias	11,11%	R\$0,00
10	Auxílio-doença	3,20%	R\$0,00
11	Licença paternidade/maternidade	0,04%	R\$0,00
12	Falta legais	0,62%	R\$0,00
13	Acidente de Trabalho	0,03%	R\$0,00
14	Aviso Prévio Trabalho	0,08%	R\$0,00
15	13º Salário	8,33%	R\$0,00
16	Provisão de Horas Extras	0,00%	R\$0,00
SUBTOTAL DO GRUPO "B"		23,41%	R\$0,00
GRUPO "C"			
Item	Discriminação	% Máximo (admissível)	R\$
17	Indenização (rescisões sem justa causa)	5,62%	R\$0,00
SUBTOTAL DO GRUPO "C"		5,62%	R\$0,00
GRUPO "D"			
Item	Discriminação	% Máximo (admissível)	R\$
18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,32%	R\$0,00
SUBTOTAL DO GRUPO "D"		8,32%	R\$0,00
Valor total dos encargos sociais		72,90%	R\$0,00
Valor total da mão de obra			R\$0,00
(Remuneração + Encargos Sociais):			
1.9.3 - BENEFÍCIOS			

Item	Discriminação	Unidade	R\$
1	Vale alimentação	Mês	R\$0,00
2	Vale transporte	Mês	R\$0,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$0,00
1.9.4 - CUSTO TOTAL MENSAL			
Item	Discriminação	Unidade	R\$
1	Custo Mensal (incluindo remuneração + encargos + insumos/benefícios)	Mês	R\$0,00
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:			
1.9.5 - PRECIFICAÇÃO		% (máximo admissível)	R\$
1	BDI Aplicado	20,05%	R\$0,00
PREÇO MENSAL TOTAL			R\$0,00

1.10. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE VEÍCULOS		
1.10.1 – Descrição do veículo:		
Componentes do Veículo	Custo	Valor Mensal
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total da remuneração		R\$ 0,00

1.10.2 - Custos mensais de operação			
Componentes			
Item	Discriminação	Und.	R\$ 0,00
1			
2			
3			
4			
Subtotal do grupo "2"			

1.10.3 - Custo total mensal			
Item	Discriminação	Quant	R\$
1	Custo Total Mensal		

--	--

1.10.4 - Valor dos demais componentes			
Precificação		%(Máxima Admissível)	R\$
1	BDI Aplicado	20,05%	
Preço mensal aplicado			

2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
Item	QTD	Preço Unitário Mensal
Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção	1	R\$ 0,00
BDI	20,05%	R\$ 0,00

3. COMUNICAÇÃO		
Item	QTD	Preço Unitário Mensal
Disponibilização de serviço de telefonia móvel	17	R\$ 0,00
BDI	20,05%	R\$ 0,00
Preço Total Mensal		R\$ 0,00

4. ESTIMATIVA DE PINTURA E IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS MENSAL					
Item	Descrição	Un.	Total m ²	Valor unitário m ²	Valor total
1	Pintura e identificação	m ²	443,68	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL C/BDI (20,05%)					R\$0,00

ANEXO IX (Do Projeto Básico)

(Insumos necessários ao serviço de manutenção continuada)

Deverão estar incluídos nos custos dos serviços da CONTRATADA todos os insumos necessários para o pronto reestabelecimento e/ou **implementação do novo cruzamento** conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela I (ROL EXEMPLIFICATIVO)

Ferramentas
Chave "T" com estrias para tampa de caixa de passagem
Conjunto de chaves de fendas e alicates
E outras ferramentas e equipamentos.
Materiais
Parafusos para tampa de caixa de passagem, semafórica e RTD, padrão Detran/DF. (com estrias e sextavados)
Parafusos e arruelas para fixação de braço projetado padrão parafusada (M8x 50mm e80mm)
Parafusos e arruelas para fixação de suportes de grupos focais para coluna padrão parafusada (M8x50mm, 80mm e 110mm)
Parafusos e arruelas para fixação de suportes de grupos focais para coluna padrão engastada, sextavada M12 x 30 mm aço Inoxidável
Parafuso para cobre foco de grupo focal

Conjunto de parafuso chumbador para base de coluna semafórica.
Fita Isolante
Fita Zebrada
Areia
Cimento (50Kg)
Pedrisco
Água
Tijolo
Massa para calafetar (controlador – base/ coluna - base)
Detergente para limpeza de lentes, biodegradável (grupos focais)
Estopas
Abraçadeira BAP para postes com circunferência de 3” à 12”
Anilhas (numeradas de 0 à 9/Alfabeto)
Anticorrosivo
Lubrificante
Suporte com roldana
Tampa da janela de inspeção de coluna ou poste semafórico
Conector de emendar por fixação por mola
Fusível de vidro de 20 mm e 30 mm de comprimento e de 0,5, 1, 3, 6, 10, 15, 20 e 30 A;
Abraçadeira de nylon (2,5mm à 7,6mm largura e de 100mm à 300mm comprimento)
Trilho p\ fixação de semáforo
Barra sindal
Circuito integrado
Diodo
Duto
Capacitor
Buchas nylon
Resistor
Transistor
Varistor
Trimpot
Eletrodutos diversos
E outros insumos de mesma natureza.

Tabela II

Material fornecido pelo Detran/DF (Rol Taxativo)	
ORD.	ESPECIFICAÇÃO
1	ANTEPARO, Material: alumínio chapa de bitola 16 com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF, Aplicação: instalação em semáforo de veículo Tipo GT (1X300+2x200mm).
2	ANTEPARO, Material: alumínio chapa de bitola 16 com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF, Aplicação: instalação em semáforo de veículo Tipo I (3x200mm).
3	ANTEPARO, Material: alumínio chapa de bitola 16 com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF, Aplicação: instalação em semáforo de veículo Tipo T (4x200mm).
4	BOTÃO DE BOTOEIRA BLINDEX COD. 11/01-B12, Aplicação: Botoeira para passagem de pedestre.
5	BOTOEIRA SONORA, Aplicação: para passagem de portadores de necessidades especiais conforme especificação DETRAN-DF.
6	CARÇA BOTOEIRA SONORA, Aplicação: para passagem de portadores de necessidades especiais conforme especificação DETRAN-DF.
7	CABO ELÉTRICO COBRE, Material condutor: cobre, tipo: EPROTENAX flexível, seção nominal condutor: 1x2,5mm ² , Características Adicionais: 0,6/1KV, Aplicação: confecção de laço indutivo.
8	CABO ELÉTRICO COBRE, Material condutor: cobre, tipo: PP, 2 (DUAS VIAS) condutores de seção nominal 2x2,5mm ² , cor: variada, características adicionais: 0,6/1KV, flexível.
9	CABO ELÉTRICO COBRE, Material condutor: cobre, tipo: PP, 3 (TRÊS VIAS) condutores de seção nominal 1,5mm ² G7, cor: variada ou numerado, características adicionais: 0,6/1KV, flexível,
10	CABO ELÉTRICO COBRE, Material condutor: cobre, tipo: PP, 4 (QUATRO VIAS) condutores de seção nominal 1,5mm ² G7, cor: variada ou numerado, características adicionais: 0,6/1KV, flexível,
11	CABO ELÉTRICO DE COBRE, Material condutor: cobre, tipo: semirrígido, revestimento: capa plástica antichama, quantidade de condutores: 1, seção nominal condutor: 10mm, cor: preto.
12	CABO ELÉTRICO DE COBRE, Material condutor: cobre, tipo: semirrígido, revestimento: capa plástica anti-chama, quantidade de

	condutores: 1, seção nominal condutor: 10mm, cor: azul.
13	CORDOALHA, Material: aço galvanizado 6x7 alma de fibra Galv. 3.97mm ² (5/32) Aplicação: sustentação cabeaço aérea,
14	CORDOALHA, Material: cobre NU, bitola 16 mm ² , Aplicação: aterramento elétrico de controladores.
15	CORDOALHA, Material: cobre NU, bitola 25 mm ² , Aplicação: Aterramento elétrico de controladores.
16	DISJUNTOR, Aplicação: uso geral, Características adicionais: 15 A – 220VCA/380VCA, monopolar, fixação em trilho DIN, Norma: NBR NM 60947-2 Cod.HS68.
17	DPS – para entrada Geral de Energia 220 V do controlador, tensão nominal de 220 V, tensão nominal máxima 275 V, corrente máxima 8/20 µs, 01 pulsos de 50 kA, corrente nominal de 25 kA (15 aplicações), tensão residual máxima a 130 A – 710 V, sinalização de falha, caixa em material anti-chama e montagem em trilho padrão DIN 35 mm.
18	SEMÁFORO DO TIPO GT (1X300x2x200mm). Deverá ser fabricada em liga de alumínio fundido ou policarbonato. Elementos: conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco, com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF,
19	SEMÁFORO DO TIPO I (3x200mm). Deverá ser fabricada em liga de alumínio fundido ou policarbonato. Elementos: conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco, com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF,
20	SEMÁFORO DO TIPO T (4x200mm). Deverá ser fabricada em liga de alumínio fundido ou policarbonato. Elementos: conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco, com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF,
21	SEMÁFORO PARA PEDESTRES (2x200mm). Deverá ser fabricada em liga de alumínio fundido ou policarbonato. Elementos: conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco, com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF,
22	GUARNIÇÃO de borracha 200mm
23	GUARNIÇÃO de borracha 300mm
24	HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.400 mm, diâmetro 5/8 Pol., características adicionais com conector de cobre
25	LENTE, Aplicação: instalação em módulos de semáforos a LED's de 200 mm, Material: policarbonato ou outro material com proteção UVA, Características Adicionais: deverão ser incolores com uma ou duas lentes e tecnologia que possa difundir a luz dos LED's sem a visualização dos LED's pelos usuários da via. Devendo suportar sem danos a temperatura dos módulos a LED's e uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos. A superfície externa da lente será lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira. As lentes deverão ter diâmetro visível nominal de 200 mm ± 5%, conforme as seções.
26	LENTE, Aplicação: instalação em módulos de semáforos a LED's de 300 mm, Material: policarbonato ou outro material com proteção UVA, Características Adicionais: deverão ser incolores com uma ou duas lentes e tecnologia que possa difundir a luz dos LED's sem a visualização dos LED's pelos usuários da via. Devendo suportar sem danos a temperatura dos módulos a LED's e uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos. A superfície externa da lente será lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira. As lentes deverão ter diâmetro visível nominal de 300 mm ± 5%, conforme as seções.
27	MÁSCARA BONECO ANDANDO, Aplicação: para foco a LED GE verde de pedestre padrão DETRAN-DF.
28	MÁSCARA MÃOZINHA, Aplicação: para foco a LED GE vermelho de pedestre padrão DETRAN-DF.
29	MÓDULO FOCAL A LED 200mm amarela para semáforo de veículo, conforme especificação Detran-DF;
30	MÓDULO FOCAL A LED 200mm verde para semáforo de veículo, conforme especificação Detran-DF;
31	MÓDULO FOCAL A LED 200mm vermelho para semáforo de veículo, conforme especificação Detran-DF;
32	MÓDULO FOCAL A LED 300mm vermelho para semáforo de veículo, conforme especificação Detran-DF;
33	PALETA, Material: ferro fundido com pintura eletrostática na cor preta. Aplicação: para fixação do semáforo de veículo no suporte basculante de 90mm, conforme projeto Detran-DF;
34	PORTA FOCO DE 200mm, Material: policarbonato, Aplicação: Manutenção de semáforo, Padrão DETRAN-DF
35	PORTA FOCO DE 300mm, Material: ferro fundido, Aplicação: Manutenção de semáforo, Características Adicionais: com pintura eletrostática na cor preta fosco, Padrão DETRAN-DF
36	POSTE CURVO, Aplicação: sustentação de semáforo com 7 metros de projeção, Material: aço galvanizado a fogo, na parte reta: Diâmetro Externo: 165mm, Diâmetro Interno 155mm, Características Adicionais: da extremidade inferior do poste: a 1,32 metro deverá haver um tubo de diâmetro de 70mm e comprimento de 100mm para encaixe do duto da cabeaço, a 2,75 metros deverá haver uma janela de inspeção. Resistirá, sem deformação a uma carga concentrada com 150 Kg com uma flecha máxima de 10 cm, conforme projeto DETRAN-DF, Unidade de Fornecimento: Unidade
37	POSTE CURVO, Aplicação: sustentação de semáforo, Material: aço galvanizado a fogo, Comprimento de 5 metros de projeção, Diâmetro Externo: 114,30mm, Diâmetro Interno de 4 polegadas. Resistirá, sem deformação a uma carga concentrada com 150 Kg com uma flecha máxima de 10 cm, conforme projeto DETRAN-DF, Unidade de Fornecimento: Unidade
38	POSTE RETO, Aplicação: sustentação de semáforo, Material: aço galvanizado a fogo, Comprimento de 5 metros, Diâmetro Externo: 114,30mm, Diâmetro Interno de 4 polegadas, Características Adicionais: da extremidade inferior do poste: a 1,32 metro deverá haver um tubo de Ø 70mm e comprimento de 100mm para encaixe do duto da cabeaço, a 2,75 metros deverá haver uma janela de inspeção. Resistirá, sem deformação a uma carga concentrada com 150 Kg com uma flecha máxima de 10 cm, conforme projeto DETRAN-DF, Unidade de Fornecimento: Unidade
39	WISEIRA DE 200mm com pintura eletrostática na cor preta fosco conforme projeto Detran-DF;
40	WISEIRA DE 300mm com pintura eletrostática na cor preta fosco conforme projeto Detran-DF;
41	WISEIRA quadrada para Totens com pintura eletrostática na cor cinza, conforme projeto Detran-DF;
42	SUPORTE BASCULANTE 101mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
43	SUPORTE BASCULANTE 114mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;

44	SUPOORTE BASCULANTE 90mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
45	SUPOORTE SIMPLES 114mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
46	SUPOORTE SIMPLES 127 mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
47	SUPOORTE SIMPLES 165mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
48	CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 8 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.
49	CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 12 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.
50	GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 8 fases.
51	GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 12 fases.
52	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.
53	MÓDULO DE POTÊNCIA, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.
54	MÓDULO DE CPU, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.
55	MÓDULO DE PISCANTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.
56	MÓDULO DE FONTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.
57	MÓDULO GPS, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.
58	MÓDULO DETETOR DE VEÍCULO - MDV: Aplicação: para controlador.
59	CHASSI PARA CONTROLADOR 8 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.
60	CHASSI PARA CONTROLADOR 12 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.
61	ELETRODUTO flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 Pol)
62	CAIXA ENTERRADA elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m
63	TAMPA articulada de ferro T-33, com descrição: detran-df

ANEXO X (Do Projeto Básico)
(Cronograma de Revitalização e Elementos)

Todos os elementos do parque semafórico deverão ser revitalizados pelo menos uma vez a cada 30 (trinta) meses, conforme cronograma abaixo:

Estimativa de pintura e identificação de elementos para 30 meses								
Item	Descrição	Un.	Área estimada por elementos	Qtd. de elementos	Total m ²	Total geral em m ²	Valor unitário m ²	Valor total
1	Poste curvo	m ²	7,24	1.047	7580,28	13.310,52	R\$0,00	R\$0,00
2	Poste reto	m ²	2,58	462	1191,96			
3	Toten	m ²	3,48	236	821,28			
4	Botoeira	m ²	0,09	725	65,98			
5	Gabinetes controladores	m ²	1,29	435	561,15			
6	Gabinetes No-break/DG de comunicação	m ²	1,29	80	103,20			
7	Grupo Focal Veicular	m ²	1,48	1.596	2365,27			
8	Grupo Focal Pedestres	m ²	0,65	956	621,40			
TOTAL C BDI (20,05%)								R\$ 0,00

CRONOGRAMA DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA EM M ²														
MÊS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68	443,68
MÊS														
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

A pintura de todos os elementos deverá ser feita com aplicação de tinta do tipo esmalte sintético, devendo ser aplicada pelo menos duas camadas, de modo a tornar a peça com a coloração e cobertura uniformes, devendo reproduzir a tonalidade das cores cinza para os elementos de sustentação (postes e totens) e preto fosco para os conjuntos ópticos (grupos focais).

Quando da pintura, deverá a Contratada verificar a condição de visibilidade dos códigos de identificação dos elementos e, no caso destes apresentarem problemas, proceder na sua revitalização também.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO BARBOSA GAMA - Matr.0251210-6, Diretor(a) de Engenharia de Trânsito**, em 17/10/2022, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **97941882** código CRC= **25AF97CB**.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Descrição	Valor máximo mensal
1	Contratação de empresa especializada para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, conforme descrito neste Projeto Básico.	R\$ 500.411,98

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico ___/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada no (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Serviço de manutenção semafórica para 465 cruzamentos						
Item	Descrição	CAT/SER	Unid.	Quantidade	Valor mensal	Valor p/12 meses
1	Contratação de empresa especializada, por meio	15792	Meses	30	R\$	R\$

de licitação pública, para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, conforme descrito no Projeto Básico.					
Total para 30 (trinta) meses					R\$

Valor mensal por extenso:

Valor global por extenso (30 meses):

a) Validade da Proposta: dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____ *Obs.. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Projeto Básico e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	
Composição Geral - MÊS	
Discriminação	Valor Total
A - Equipe Técnica	R\$ 0,00
B- Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00
C - Sistema de Gestão do Serviço de Manutenção	R\$ 0,00
D - Comunicação	R\$ 0,00
E - Identificação/Pintura de postes, semáforos e gabinetes	R\$ 0,00

F - VALOR TOTAL DO SERVIÇO: SOMA (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00
G - VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM BDI: (F*20,05%)	R\$ 0,00
H - CUSTO POR CRUZAMENTO AO MÊS: (G/465)	R\$ 0,00
I - CUSTO DO SERVIÇO P/30 MESES: (G*30)	R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. PLANILHAS DE EQUIPES		
1.1. EQUIPE DE SUPERVISÃO		
SUPERVISÃO		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Supervisor	1	
Veículo Auto Passeio	1	
Valor Total Mensal		
1.2 EQUIPE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Técnico (Diurno)	6	
Técnico (Noturno)	2	
Auxiliar Técnico (Diurno)	6	
Auxiliar Técnico (Noturno)	6	
Motoristas (Diurno)	2	
Motoristas (Noturno)	2	
Veículo Cesto Hidráulico/Plataforma	2	
Veículo - Moto	2	
Valor Total Mensal		
1.3 EQUIPE DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal

Coordenador de Operação Noturno	2	
Coordenador de Operação Diurno	2	
Veículo Auto Passeio	1	
Valor Total Mensal		
1.4 EQUIPE DE VISTORIA		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Vistoriador	4	
Veículo - Moto	2	
Valor Total Mensal		
1.5. EQUIPE DE GESTÃO, CADASTRAMENTO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
Item	Quantidade	Preço Unitário Mensal
Técnico Eletricista/Programação(diurno)	2	
Técnico Eletricista/Programação(noturno)	2	
Auxiliar Administrativo (diurno)	2	
Valor Total Mensal		
1.6 EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Auxiliar (Diurno)	2	
Auxiliar (Noturno)	4	
Técnico (Diurno)	2	
Técnico (Noturno)	2	
Motoristas (Diurno)	2	
Motoristas (Noturno)	2	
Caminhão Equipado com Munck	1	
Valor Total Mensal		
1.7 EQUIPE DE PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Técnico Eletricista/Programação (diurno)	2	
Valor Total Mensal		

1.8 ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LABORATÓRIO		
Item	Quant.	Preço Unitário Mensal
Técnico	1	
Valor Total Mensal		

1.9 MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE PESSOAL			
1.9.1 – DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
Item	Especificação	Quantidade	Remuneração
1	Salário Base	0%	R\$0,00
2	Periculosidade (se houver)	0%	R\$0,00
3	Adicional Noturno (se houver)	0%	R\$0,00
Valor Total da Remuneração			R\$0,00
1.9.2 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Item	Discriminação	% (máximo admissível)	R\$
1	INSS	20,00%	R\$0,00
2	SESC/SESI	1,50%	R\$0,00
3	SENAI/SENAC	1,00%	R\$0,00
4	INCRA	0,20%	R\$0,00
5	Salário Educação	2,50%	R\$0,00
6	FGTS	8,00%	R\$0,00
7	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	1,75%	R\$0,00
8	SEBRAE	0,60%	R\$0,00
SUBTOTAL DO GRUPO "A"		35,55%	R\$0,00
GRUPO "B"			
Item	Discriminação	% Máximo (admissível)	R\$
9	Férias	11,11%	R\$0,00
10	Auxílio-doença	3,20%	R\$0,00
11	Licença paternidade/maternidade	0,04%	R\$0,00
12	Falta legais	0,62%	R\$0,00
13	Acidente de Trabalho	0,03%	R\$0,00
14	Aviso Prévio Trabalho	0,08%	R\$0,00

15	13º Salário	8,33%	R\$0,00
16	Provisão de Horas Extras	0,00%	R\$0,00
SUBTOTAL DO GRUPO "B"		23,41%	R\$0,00
GRUPO "C"			
Item	Discriminação	% Máximo (admissível)	R\$
17	Indenização (rescisões sem justa causa)	5,62%	R\$0,00
SUBTOTAL DO GRUPO "C"		5,62%	R\$0,00
GRUPO "D"			
Item	Discriminação	% Máximo (admissível)	R\$
18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,32%	R\$0,00
SUBTOTAL DO GRUPO "D"		8,32%	R\$0,00
Valor total dos encargos sociais		72,90%	R\$0,00
Valor total da mão de obra			R\$0,00
(Remuneração + Encargos Sociais):			
1.9.3 - BENEFÍCIOS			
Item	Discriminação	Unidade	R\$
1	Vale alimentação	Mês	R\$0,00
2	Vale transporte	Mês	R\$0,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$0,00
1.9.4 - CUSTO TOTAL MENSAL			
Item	Discriminação	Unidade	R\$
1	Custo Mensal (incluindo remuneração + encargos + insumos/benefícios)	Mês	R\$0,00
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:			
1.9.5 - PRECIFICAÇÃO		% (máximo admissível)	R\$
1	BDI Aplicado	20,05%	R\$0,00
PREÇO MENSAL TOTAL			R\$0,00

1.10. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE VEÍCULOS		
1.10.1 – Descrição do veículo:		
Componentes do Veículo	Custo	Valor Mensal
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor total da remuneração

R\$ 0,00

1.10.2 - Custos mensais de operação**Componentes**

Item	Discriminação	Und.	R\$ 0,00
1			
2			
3			
4			
Subtotal do grupo "2"			

1.10.3 - Custo total mensal

Item	Discriminação	Quant	R\$
1	Custo Total Mensal		

1.10.4 - Valor dos demais componentes

Precificação	%(Máxima Admissível)	R\$
1 BDI Aplicado	20,05%	
Preço mensal aplicado		

2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Item	QTD	Preço Unitário Mensal
Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção	1	R\$ 0,00
BDI	20,05%	R\$ 0,00

3. COMUNICAÇÃO

Item	QTD	Preço Unitário Mensal
Disponibilização de serviço de telefonia móvel	17	R\$ 0,00
BDI	20,05%	R\$ 0,00
Preço Total Mensal		R\$ 0,00

4. ESTIMATIVA DE PINTURA E IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS MENSAL

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Un.	Total m ²	Valor unitário m ²	Valor total
1	Pintura e identificação	m ²	443,68	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL MENSAL C/BDI (20,05%)					R\$0,00

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NUMERO DA LICITAÇÃO:
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº ___/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N° 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº __/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N° 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº ____/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

6. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N° 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº ____/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude em licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realizou/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		

Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

Sim

Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);

- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,
- as garantias oferecidas aos denunciantes,
- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,
- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

<p>Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2022, nos termos do Padrão nº 04/2002.</p> <p>Processo nº 00055-00023893/2022-68</p>

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXX.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência ou Projeto Básico (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, consoante especificações previstas Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX) e do Termo de Referência ou Projeto Básico (XXXX), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice adotado em lei.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: XXX

III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade dos serviços e/ou materiais recebidos.

7.1.1. O pagamento integral para a CONTRATADA considerará a qualidade dos serviços, bem como as ordens de serviço efetivamente cumpridas pela CONTRATADA.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.1. Para que a contratada possa receber integralmente o valor da ordem de serviço, deverá cumprir os requisitos mínimos:

7.2.1.1. Executar as ordens de serviços dentro do prazo e integralmente;

7.2.1.2. Executar o serviço de forma satisfatória conforme as normas técnicas;

7.2.1.3. Utilizar materiais e equipamentos em conformidade com o previsto no edital e contrato;

7.2.1.4. Não incorrer em glosas previstas conforme item 10, do Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2.1.5. Caso a contratada não atenda os critérios de qualidade esperado pela contratante, estará sujeita à glosa no valor do serviço a ser faturado, além das sanções previstas em lei, quando for o caso.

7.2.1.6. No caso de refazimento do serviço em que não importe no atraso da entrega da obra, não poderá haver glosa.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona - Das garantias

No prazo de 10 (dez) dias, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma à ser escolhida pela CONTRATADA, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ XXXXXX.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da Contratante

10.1 - A Contratante se obriga a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

10.1.6. Apoiar a CONTRATADA nos levantamentos das informações necessárias para a utilização das ferramentas contratadas.

10.1.7. Apoiar a CONTRATADA, sempre que necessário, nos processos de programação e reprogramação da rede semafórica do Detran/DF.

10.1.8. Avaliar periodicamente os índices de desempenho obtidos, visando à manutenção permanente da otimização da rede semafórica do Detran/DF.

10.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis (supervisor e coordenadores), exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.1.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A CONTRATADA, além da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e de seus anexos, obrigar-se-á:

11.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

11.1.2. Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

11.1.3. Informar, através de documento formal, o responsável técnico pelos serviços objeto da Contratação, o qual deverá ser um engenheiro eletricista registrado no CREA/CAU DF, ou no caso de registro em outra unidade da Federação, deverá conter o respectivo visto do CREA/CAU DF.

11.1.4. Deverá ainda, apresentar cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, recolhida ao CREA/CAU DF.

11.1.5 Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, uniformizados, identificados com crachás, afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's. Qualquer irregularidade neste sentido implicará a aplicação de sanções previstas no contrato.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

11.1.7 Possibilitar ao Detran-DF, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.

11.1.8 Fornecer mensalmente, à fiscalização da CONTRATANTE, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados, visitados pelo Engenheiro Responsável, e no formato digital os quais serão preenchidos conforme orientação da CONTRATANTE.

11.1.9 Informar por meio de correspondência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, o endereço da CONTRATADA com o comprovante do endereço na capital, onde se realizará as atividades operacionais, tais como, escritório, almoxarifado, oficinas, pátio, etc.

11.1.10. Permitir a entrada da fiscalização da CONTRATANTE em seus escritórios/almoxarifados/oficinas, sempre que solicitado, para verificação e/ou acompanhamento dos serviços.

11.1.11. A CONTRATADA deverá oficializar um Preposto, preferencialmente, Engenheiro ou Arquiteto, até 15 (quinze) dias da assinatura, para efetuar o acompanhamento dos serviços objeto do Contrato, o qual poderá ser convocado a comparecer na CONTRATANTE, no horário estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, para recebimento de instruções quanto a problemas de operação que surgirem.

11.1.12. A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação pertinente, será responsável por:

11.1.12.1. Imperfeição de todo e qualquer serviço que executar;

11.1.12.2. Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;

11.1.12.3. Quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;

11.1.12.4. Fornecimento de toda supervisão, mão de obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais ou qualquer outra necessidade adicional para a execução do objeto do Contrato;

11.1.12.5. Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas;

11.1.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

11.1.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.15. A destinação (descarte) dos detritos e resíduos provenientes da execução dos serviços ou substituição de equipamentos deverá atender as normas ambientais sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.1.16. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE dentro dos prazos previamente estabelecidos, sendo que os prazos constantes das ordens de serviço poderão ser prorrogados a pedido da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

11.1.17. Decorrido o prazo da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir as Ordens de Serviços e prestar a garantia até a data de seu vencimento.

11.1.18. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.19. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações do Detran-DF e /ou ABNT pertinentes ao objeto licitado.

11.1.20. A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

11.1.21. Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato, que dependam de outros órgãos, ou do próprio Detran-DF, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.1.22. Todo o controle operacional e logístico do objeto do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.23. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.1.24. A CONTRATADA deve prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.

11.1.25. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Trabalho, logo após a assinatura do contrato, devendo contemplar os aspectos mínimos, com esquemas e rotinas, relativas à:

1. Central de atendimento,

2. Vistorias,

3. Manutenção preventiva,

4. Manutenção corretiva,

5. Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

11.1.26. Calcular e Implantar, após aprovação do Detran/DF, a programação semaforica em campo, arcando com os custos dessa implantação;

11.1.27. Efetuar avaliações periódicas da programação implantada, realizando, em campo, os ajustes necessários para a manutenção do bom desempenho da rede semaforica do Detran/DF.

11.1.28. Elaborar e encaminhar ao Numeq projeto "as built" dos cruzamentos que sofreram algum tipo de alteração de geometria.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

O DETRAN/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima- Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 19/10/2022, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **98090387** código CRC= **1C7CD25F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208

00055-00023893/2022-68

Doc. SEI/GDF 98090387